



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CIX — Nº 120

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1971

DECRETO Nº 68.803 — DE 25 DE JUNHO DE 1971

Redistribui cargos, com os respectivos ocupantes, para o Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 99, § 2º, do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, decreta:

Art. 1º Ficam redistribuídos para o Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, nas Partes correspondentes, os seguintes cargos, com os respectivos ocupantes, integrantes dos Quadros de Pessoal dos órgãos indicados:

a) do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP):

1) um cargo de Cirurgião-Dentista, código TC-901.22.C, ocupado por Charley Fayal de Lyra;

2) um cargo de Cirurgião-Dentista, código TC-901.21.B, ocupado por Ney Henrique Nitzsche;

3) um cargo de Técnico de Administração, AF-601.21.B, ocupado por Catullino Pereira Franco;

4) dois cargos de Oficial de Administração, código AF-201.12.A, ocupados por Neusa Reis Teixeira e Maria Ercônia de Assis;

5) dois cargos de Escriturário, código AF-202.8.A, ocupados por Júlia Lopes de Souza e João Batista da Silva;

6) um cargo de Auxiliar de Portaria, código GL-303.8.B, ocupado por Raimunda Cardoso da Silva;

7) um cargo de Artífice de Manutenção, código A-305.6, ocupado por Júlio de Araujo Coutinho;

b) do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Saúde:

1) um cargo de Escriturário, código AF-202.8.A, ocupado por Emir Araújo Lins;

2) um cargo de Armazenista, código AF-102.8.A, ocupado por Mário Roberto Rocha Pedrosa;

3) três cargos de Motorista, código CT-401.8.A, ocupados por Ermino Martins, Marcos Nelson Casa Grande e Nivaldo de Souza Prestes;

4) cinco cargos de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204.7, ocupados por Ruth Zimbres de Queiroz Bianchi, Luciola Pinto da Silva, Maria Joana de Carvalho, Peter Jürgen Japp e Laura Maria dos Santos Cardenuto;

5) um cargo de Auxiliar de Portaria, código GL-303.7.A, ocupado por Margarida Alencar do Carmo;

ATOS DO PODER EXECUTIVO

c) do Quadro de Pessoal — Parte Especial — do Ministério da Saúde:

1) um cargo de Guarda, código GL-203.8.A, ocupado por David da Cruz;

d) do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Justiça:

um cargo de Guarda, código TC-801.22.B, ocupado por Moacir de Jesus Penha;

2) um cargo de Auxiliar de Portaria, código GL-303.8.B, ocupado por Severino Gonzaga de Assis;

e) do Quadro de Pessoal — Parte Especial (Lei n.º 4.069-62) — do Ministério da Justiça:

um cargo de Revisor, código EC-306.12.A, em processo de reclassificação no nível 19, por força do Decreto n.º 67.269, de 24 de setembro de 1970, ocupado por Antônio Cruz Martins Guerra;

f) do Quadro de Pessoal — Parte Especial Extinta (Decreto n.º 63.076 de 1963 — Pessoal da extinta COFAP):

um cargo de Oficial de Administração, código AF-201.12.A, ocupado por Maria Verônica Salles;

g) do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Educação e Cultura:

dois cargos de Motorista, Código CT-401.8.A, ocupados por Fernando Malvão Moraes e José Maria Araújo Monteiro;

h) do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério dos Transportes:

um cargo de Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204.7, ocupado por Zélia Madruga de Souza;

i) do Quadro Extinto — Parte XVI (Estrada de Ferro Madeira-Mamoré) — do Ministério dos Transportes:

um cargo de Escriturário, código AF-202.8.A, ocupado por Arhimedes Antônio Chaves;

j) do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Indústria e de Comércio:

um cargo de Datilógrafo, código AF-503.7.A, ocupado por Claudete Terezinha Gonçalves Romagnoli;

l) do Quadro de Pessoal — Parte Especial — do Ministério das Relações Exteriores:

um cargo de Redator, código EC-305.20.A, ocupado por Therezinha Fernandes Spinola.

Art. 2º Os órgãos a que pertencem os servidores mencionados no artigo anterior remeterão, no prazo

de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, ao órgão de pessoal do Ministério da Fazenda, os assentamentos individuais respectivos.

Art. 3º A redistribuição de que trata o presente ato não altera, quando for o caso, o regime jurídico do servidor.

Art. 4º O disposto neste Decreto não homologa situação que, em virtude de inquérito administrativo, sindicância ou revisão de enquadramento, venha a ser considerada nula, ilegal ou contrária a normas administrativas em vigor.

Art. 5º Os ocupantes dos cargos ora redistribuídos continuarão a perceber seus vencimentos e vantagens pelos órgãos de origem, até que o orçamento do Ministério da Fazenda consigne os recursos necessários ao pagamento das despesas resultantes do cumprimento deste ato.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de junho de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici

Alfredo Buzaid

Mário Gibson Barboza

José Flávio Pécora

Mário David Andreatza

L. F. Cirne Lima

Jarbas G. Passarinho

F. Rocha Lagôa

Marcus Vinicius Pratini de Moraes

DECRETO Nº 68.804 — DE 25 DE JUNHO DE 1971

Autoriza o funcionamento dos Cursos de Estudos Sociais, Ciências, Letras e Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Braz Cubas", Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.534, de 1968, do Ministério do Interior, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos Cursos de Estudos Sociais, Ciências, Letras e Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Braz Cubas", antiga Faculdade de Educação "Braz Cubas", mantida pela Sociedade Civil de Educação "Braz Cubas", com sede em Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo,

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de junho de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici

Jarbas G. Passarinho

(Nº 2.528-B — 23-6-71 — Cr\$ 26.000)

DECRETO Nº 68.805 — DE 25 DE JUNHO DE 1971

Concede reconhecimento ao Curso de Administração da Universidade Federal de Santa Maria, RS.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº CFE — 1.519, de 1970, do Ministério da Educação e Cultura, decreta:

Art. 1º É concedido reconhecimento ao Curso de Administração Integrado no Centro de Ciências Jurídicas, Econômicas e Administrativas da Universidade Federal de Santa Maria, sediada em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de junho de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici

Jarbas G. Passarinho

(Nº 2.524 — 23-6-71 — Cr\$ 20.000)

DECRETO Nº 68.808 — DE 25 DE JUNHO DE 1971

Retifica o Decreto nº 67.912, de 21 de dezembro de 1970.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.534, de 1968, do Ministério do Interior, decreta:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 67.912, de 21 de dezembro de 1970, publicado no Diário Oficial de 22 seguinte, para declarar que a reintegração de Athayde Ignácio Cardoso na situação de aposentado, deverá ser efetivada no cargo de Agente de Proteção aos Índios, P-1802-6.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Agricultura, e não como constou.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de junho de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici

L. F. Cirne Lima

José Costa Cavalcanti

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x35 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 68,00

Exterior

Ano Cr\$ 65,00

FUNCIONÁRIOS

Semestre Cr\$ 22,58
Ano Cr\$ 45,00

Exterior

Ano Cr\$ 50,00

PORTE AÉREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual ... Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

DECRETO Nº 68.810 — DE 25 DE JUNHO DE 1971

Dispõe sobre a utilização de colaboradores para execução de atividades ligadas ao Plano Nacional de Combate à Febre Aftosa, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e tendo em vista o Decreto 67.364, de 7 de outubro de 1970, decreta:

Art. 1º Para atender aos compromissos assumidos pelo Governo Brasileiro no Convênio com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), objetivando a execução do Plano Nacional de Combate à Febre Aftosa, fica o Ministério da Agricultura, através da Coordenação da Campanha de Combate à Febre Aftosa, autorizado a recrutar e contratar pessoal técnico e administrativo, bem como para atividades auxiliares, observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º O pessoal a que se refere o artigo anterior será contratado por prazo determinado na forma da legislação vigente, de acordo com os limites fixados na relação anexa.

§ 1º A critério do Ministro da Agricultura e desde que existam recursos disponíveis, os limites fixados na relação anexa a este Decreto poderão ser reajustados nos mesmos percentuais dos aumentos a serem concedidos nos vencimentos dos funcionários do Ministério da Agricultura.

§ 2º A contratação para o desempenho das atividades de natureza técnica, administrativa e de campo somente ocorrerá após verificada a impossibilidade da utilização de pessoal do próprio Ministério da Agricultura ou do Estado respectivo.

Art. 3º A execução dos serviços de que trata o presente Decreto exigirá do pessoal exclusiva e integral dedicação ao Plano, incompatibilizando-o para o desempenho de outras atividades pública ou privada.

Art. 4º Na hipótese de recair em servidor a indicação para a prestação de serviços técnicos em assuntos de Defesa Sanitária Animal, de que trata a relação anexa a este Decreto, a respectiva retribuição, mediante recibo, na forma da legislação em vigor, será igual à diferença entre a importância constante da mencionada relação e a que venha percebendo dos cofres públicos.

Parágrafo único. No caso de estar o funcionário submetido ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, suspender-se-á o pagamento da gratificação decorrente da aplicação desse regime durante o período de sua participação nos trabalhos do Plano, salvo direito de opção.

Art. 5º Fica o Ministério da Agricultura autorizado a promover junto a entidades públicas e privadas, mediante convênio, medidas que permitam a co-participação financeira e técnica dessas entidades, visando ao fortalecimento e à expansão do Plano de modo a atender aos seus objetivos.

Art. 6º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União para 1971, "Recursos sob supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral", identificação nº 28.02.18.00.1.030, e de recursos que venham a ser consignados nos exercícios seguintes.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de junho de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Mécici

L. F. Cirne Lima

João Paulo dos Reis Velloso

PLANO NACIONAL DE COMBATE À FEBRE AFTOSA

Tabela Numérica para Locação de Serviços

I Etapa — (1971-1974) — 4 Anos

Número	QUALIFICAÇÃO	Quant.	Retribuição Cr\$ 1.000,00	Pessoa/Ano (48 meses)	Salário Total Cr\$ 1.000,00
Pessoal Técnico Especializado					
1	Médico Veterinário — Coordenador	1	3,80	48	182,4
2	Médico Veterinário Especialista em Febre Aftosa — Assessor da Coordenação	7	3,30	336	1.108,8
3	Outros Técnicos de nível Universitário Assessor da Coordenação	2	3,30	96	316,8
4	Médico Veterinário Especialista em Febre Aftosa — Executor de Convênio com Estado	7	3,30	336	1.108,8
5	Médico Veterinário, Componente de Grupo Executivo	14	3,00	672	2.016,0

Número	QUALIFICAÇÃO	Quant.	Retribuição Cr\$ 1.000,00	Pessoa/Ano (48 meses)	Salário Total Jr\$ 1.000,00
Pessoal Técnico Especializado					
6	Outros Técnicos de nível Universitário (Economista, Administra-	7	2,50	336	840,0
7	dor) para Grupo Executivo				
7	Médico Veterinário Especialista em Febre Aftosa para Chefia	3	2,50	144	360,0
	de Laboratório de Controle	20	2,00	960	1.920,0
8	Médico Veterinário para Laboratórios	50	1,80	2.400	4.320,0
9	Médico Veterinário — Atividades de Fiscalização e Quarentenas				
10	Outros Técnicos de nível Universitário, para Laboratório (Bio-	3	1,80	144	259,2
	químico, Químico Analista, Farmacêutico)				
Pessoal Auxiliar					
11	Auxiliar Administrativo "A" (Técnico em Contabilidade, Assis-	74	1,0	3.552	3.552,0
	tente Administrativo, Almoxarife, Enc. de Compras, Caixa e				
12	Laboratorista)	52	0,75	2.496	1.872,0
13	Auxiliar Administrativo "B" (Oficial Administrativo e Auxiliar				
	de Contabilidade)	78	0,45	3.744	1.684,8
14	Auxiliar Administrativo "C" (Secretário, Motorista, Telefonista,				
	Auxiliar de Veterinário "A" e Auxiliar Administrativo)	81	0,40	3.888	1.555,2
15	Auxiliar Administrativo "D" (Auxiliar de Veterinário "B", Au-	53	0,30	2.544	763,2
	xiliar de Laboratório, Datilógrafo e Recepcionista)				
15	Servente e Mensageiro				
TOTAIS		452			22.622,4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

DECRETOS DE 25 DE JUNHO DE 1971

O Presidente da República resolve
EXONERAR:

O Professor Omar Gonçalves da
Motta de Assessor civil do Colégio
Interamericano de Defesa, em Was-
hington, DC, Estados Unidos da Amé-
rica.

Brasília, 25 de junho de 1971;
150ª da Independência e 83ª da
República.

Emílio G. Médici

O Presidente da República resolve
NOMEAR:

De acordo com o nº 18 das Instruções
Gerais para a Representação do
Brasil na Junta Interamericana de
Defesa, aprovadas pelo Decreto nº
55.897, de 5 de abril de 1965

O Professor Jorge Boaventura de
Souza e Silva para o cargo de As-

essor Civil do Colégio Interamerica-
no de Defesa, em Washington, DC,
Estados Unidos da América, pelo pa-
razo de dois anos.

Brasília, 25 de junho de 1971;
150ª da Independência e 83ª da
República.

Emílio G. Médici

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1971

O Presidente da República resolve
REFORMAR POR INVALIDEZ DEFINI-
TIVA:

Nos termos dos artigos 23, alínea b),
23, alínea c) e 28, alínea d) da Lei
nº 4.902, de 16 de dezembro de
1965

No mesmo posto, o Capitão-de-Fra-
gata (IM) Valdecy Alípio de Carva-
lho, percebendo os proventos do posto
de Capitão-de-Mar-e-Guerra por es-
tar beneficiado pelo artigo 81 da re-
ferida Lei nº 4.902, de 16 de dezem-
bro de 1965, observados os artigos 81,

letra d), § 2º do Decreto-lei nº 1.029,
de 21 de outubro de 1969, e 126, item
1) e parágrafo único, 127, itens 1)
e 2), 129, item 2) e parágrafo único,
138, itens 1), 2), 3) e parágrafo único,
combinado com o artigo 22, item 3),
139, item 4), § 1º do Decreto-lei nº
728, de 4 de agosto de 1969, contando
28 anos, 9 meses e dias de ser-
viço.

Brasília, 25 de junho de 1971;
150ª da Independência e 83ª da
República.

Emílio G. Médici
Adalberto de Barros Nunes

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 24 DE JUNHO DE 1971

O Presidente da República resolve
DESIGNAR:

De acordo com o disposto no artigo
2º do Decreto nº 44.721, de 21 de
outubro de 1958

Sem ônus para o Tesouro Nacional,
o Doutor José Fonseca da Cunha,
Chefe do Gabinete do Ministério da

Saúde, Delegado do Brasil à 66ª Re-
união do Comitê Executivo da Orga-
nização Pan-Americana de Saúde, a
se realizar em Washington, entre 6
e 15 de julho de 1971.

Brasília, 24 de junho de 1971;
150ª da Independência e 83ª da
República.

Emílio G. Médici
Mário Gibson Barboza

O Presidente da República resolve
DESIGNAR:

De acordo com o disposto no artigo
2º do Decreto nº 44.721, de 21 de
outubro de 1958, combinado com o
artigo 1º do Decreto nº 52.567, de
12 de setembro de 1963

O Vice-Almirante Médico Gerson Sa-
Pinto Coutinho e o Capitão-de-Cor-
veta Farmacêutico Alberto Sebastião
Ferreira para integrar a Delegação
do Brasil ao XX Congresso Interna-
cional de Medicina e Farmácia Mil-
itares, a se realizar em Bruxelas, de
27 de junho a 1º de julho de 1971.

Brasília, 24 de junho de 1971;
150ª da Independência e 83ª da
República.

Emílio G. Médici
Mário Gibson Barboza

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MENSAGENS

PR 9.970-65 — Nº 208, de 25 de junho de 1971. Submete ao Senado
Federal a designação do Diplomata Jorge de Oliveira
Maia, Embaixador do Brasil junto ao Governo da Tal-
ândia, para, cumulativamente, exercer a função de Em-
baixador do Brasil junto ao Governo da Federação da
Malásia, nos termos do Decreto 56.908, de 29 de se-
tembro de 1965. (Enc. ao S.F., p/interm. da SAP.,
em 25-6-71).

PR 36.641-61 — Nº 209, de 25 de junho de 1971. Submete ao Senado
Federal, acompanhado da Exposição de Motivos nº 209,
de 1971, do Ministro de Estado da Educação e Cultura,
Projeto de lei que "fixa Diretrizes e Bases para o En-
sino de 1º e 2º graus, e dá outras providências". (Enc.
ao S.F., p/interm. da SAP., em 25-6-71).

— MINISTÉRIO DA FAZENDA

— Exposição de Motivos

PR 5.272-71 — Nº 232, de 16 de junho de 1971. Autorização para que o
Governo do Estado do Ceará possa realizar operação de
empréstimo externo, mediante envio de mensagem ao
Senado Federal, no valor de até US\$ 4.000.000,00 (quatro

milhões de dólares), nas condições que especifica, desti-
nada a obras rodoviárias. — "Autorizo. Em 28 de junho
de 1971". (Rest. ao M. Fazenda em 29 de junho de 1971.)

— MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

— Exposição de Motivos

PR 5.217-71 — Nº 55-B, de 23 de junho de 1971. Autorização para que,
em caráter excepcional, seja concedido auxílio finan-
ceiro, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros),
em favor do Colégio Brasileiro de Cirurgiões, destinado
a atender despesas com a realização do XII Congresso
Brasileiro de Cirurgia e do XII Congresso Interameri-
cano de Cirurgia. "Autorizo. Em 24-6-71" (Rest. ao
MPCG, em 28-6-71).

— AFASTAMENTO DO PAÍS

O Senhor Presidente da República autorizou o afa-
stamento do País dos seguintes servidores:

Penildon Silva, de 1-7-1971 a 31-7-1971, sem ônus
(PR 2.428-71 — EM 256-71, do MEC).

Adolpho Kurth Hanke, por trinta e um (31) dias,
a partir de 1-7-1971, sem ônus (PR 3.906-71 — EM
461-71, do MEC).

Moisés Roitman, por quarenta e cinco (45) dias, a
partir de 1-7-1971, sem ônus (PR 4.582-71 — EM 595-71,
do MEC).

Alfredo Oliveira Rizzo, de 1-7-1971 a 30-6-1972, sem ônus (PR 4.676-71 — EM 537-71, do MEC).

Silvia Marques Gondim, de 1-7-1971 a 10-8-1971, sem ônus (PR 5.106-71 — EM 606-71, do MEC).

Enio Piroli, por cento e setenta e cinco (75) dias, a partir de 1-7-1971, nas condições que menciona (PR 3.252-71 — EM 1.066-71, do M. Interior).

Robert Nicolaus Dannemann e Humberto Pereira Vianna, no período de 1-7-1971 a 31-7-1971, acrescido do tempo correspondente à viagem de ida e volta, sem ônus (PR 5.125-71 — EM 677-71, do MTPS).

Marupiraji de Oliveira, por aproximadamente seis (6) meses, a contar de 1-7-1971, nas condições que menciona (PR 3.256-71 — EM 154-71, do MME).

Omar da Rosa Santos, no período de 1-7-1971 a 30 de junho de 1973, acrescido do tempo correspondente à viagem de ida e volta, sem ônus (PR 2.033-71 — EM 558-71, do MTPS).

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA Nº 78, DI AJD G-123, DE 14 DE JUNHO DE 1971

O Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 65.674, de 29 de outubro de 1969, publicado no *Diário Oficial* (Suplemento B), de 29 de outubro de 1969, resolve:

Dispensar — Maria Josefina Campos Tórrès, Bibliotecária nível 20, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Sergipe, com exercício na CONABE, de exercer a Função Gratificada da Biblioteca — símbolo 3-F e Designá-la para exercer a Função Gratificada de Encarregado do Setor de Direitos e Deveres —

símbolo 3-F, tudo a partir de 9 de junho de 1971. — Almirante-de-Esquadra, *Murillo Vasco do Valle Silva*.

PORTARIA Nº 79, DI AJD G-124 DE 24 DE JUNHO DE 1971

O Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 65.674, de 29 de outubro de 1969, resolve:

Designar — Iza Araújo de Alegria, Bibliotecária nível 19.A, do Quadro de Pessoal deste Estado-Maior, para exercer a Função Gratificada símbolo 3-F, de Encarregada da Biblioteca, a partir de 9 de junho de 1971, em vaga originária da dispensa de Maria Josefina Campos Tórrès. Bibliotecária nível 20.B — Almirante-de-Esquadra, *Murillo Vasco do Valle Silva*.

SECRETARIAS DE ESTADO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 51-B DE 25 DE JUNHO DE 1971

O Ministro de Estado da Justiça, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 62.459, de 25 de março de 1968, resolve:

Art. 1.º Ficam alterados os artigos 7.º, item IV e 12, § 3.º do Regulamento Interno da Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Justiça que passam a ter a seguinte redação:

Art. 7.º
VI — Subseção de Comunicações
Parágrafo único: A Subseção de Comunicações será constituída do Centro Primário de Brasília e do Centro Secundário do Rio de Janeiro.

Art. 12.º
§ 3º A Subseção de Comunicações compete:

I — Planejar e executar as atividades de Comunicações no âmbito da Divisão, de acordo com o Plano Setorial de Informações;

II — Assegurar, com oportunidade, as ligações necessárias à Divisão;

III — Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Chefe da Assessoria Especial.

PORTARIA Nº 52-B DE 25 DE JUNHO DE 1971

O Ministro de Estado da Justiça, de acordo com a letra "b" da Circular nº 2, de 7 de abril de 1970, do Ministério Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, resolve:

Declarar que a nomeação do bacharel Mário Alvisius Asmann para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 4.ª Região da Justiça do Trabalho, publicada no *Diário Oficial* de 17 de junho de 1971, é na vaga decorrente da exoneração do bacharel Roberto

Costa Fachin e não da promoção, como constou do respectivo decreto. — *Alfredo Buzaid*.

DESPACHO

Em 22 de junho de 1971

MJ — 3.461-71 — O Departamento de Polícia Federal solicita prisão e instauração de inquérito de expulsão do estrangeiro Abdel Latif Ali Qaql. Despacho: "De acordo. Detenha-se o estrangeiro e instaure-se o inquérito de expulsão. — *Alfredo Buzaid*."

SECRETARIA GERAL

ATOS DO SECRETARIO-GERAL

Processos:

MJ — 22.579-70 — O Departamento de Justiça propondo o indeferimento do pedido da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas — Seção Regional de Sorocaba, com sede em Sorocaba, Estado de São Paulo, de declaração como entidade de Utilidade Pública. Despacho: "Indefiro o pedido, à vista dos pareceres".

MJ — 60.996-69 — O Departamento de Justiça propondo o indeferimento do pedido da Fundação Educacional de Penápolis — FUNEPE, com sede em Penápolis, Estado de São Paulo, de declaração como entidade de Utilidade Pública. Despacho: "De acordo com os pareceres do Departamento de Justiça, indefiro o pedido".

MJ — 85-71 — O Departamento de Justiça propondo o indeferimento do pedido da Fundação para o Progresso da Cirurgia, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, de declaração como entidade de Utilidade Pública. Despacho: "Indefiro o pedido, por falta de amparo legal".

MJ — 51.800-66 — O Núcleo dos Gravadores de São Paulo (NUGRASP), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, requerendo re-

consideração do despacho contrário ao seu pedido de declaração como entidade de Utilidade Pública. Despacho: "Mantenho o despacho de indeferimento exarado às fls. 56 verso".

MJ — 28.895-70 — A Congregação das Irmãs Hospitalares do Sagrado Coração de Jesus, com sede em Santo Amaro, Estado de São Paulo, requerendo reconsideração do despacho contrário ao seu pedido de declaração como entidade de Utilidade Pública. Despacho: "Mantenho o despacho de indeferimento exarado às fls. 62".

MJ — 55.067-71 — Ilídio Ferreira da Silva, Agente Auxiliar de Polícia Federal, nível 15-B, do Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal, solicitando aposentadoria com base na Lei nº 3.906, de 1961. Despacho: "No uso da delegação de competência conferida pelo item 3 da Portaria nº 115-GB, de 27 de abril de 1971, indefiro o pedido de aposentadoria, por falta de amparo legal".

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Ata da 188.ª Sessão (Extraordinária)

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, no nono andar do prédio número cinquenta da Avenida Nilo Peçanha, onde funciona o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), reuniram-se os membros do Conselho, às quatorze horas, sob a presidência do Conselheiro-Presidente Tristão da Cunha, com a presença dos senhores Conselheiros J. C. de Mendonça Braga, Gratuliano Brito e Geraldo de Rezende Martins, bem como do senhor Procurador-Geral doutor Vicente Tourinho. Verificou-se o "quorum". Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior (187.ª de 25-3-71). Em julgamento o Processo Administrativo nº 7, em que é iniciada a Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda. Com a palavra o relator, Conselheiro Gratuliano Brito, fez Sua Excelência a exposição da causa, após o que, seguida a ordem regimental, falaram o advogado de defesa doutor Napoleão Bonaparte Parreiras e o doutor Vicente Tourinho, Procurador-Geral do CADE, que sustentou a acusação. Concluída a discussão, o senhor Presidente deu por aberta a votação. Inicialmente foram apreciados pelo Relator Conselheiro Gratuliano Brito, de per si, todas as preliminares argüídas pela Indiciada, apreciação essa acompanhada por seus pares e, postas em votação, foram rejeitadas por unanimidade. Passado ao exame do mérito, decidiu o Conselho acolher por maioria o voto do Conselheiro Mendonça Braga. Vencido o Conselheiro-Relator Gratuliano Brito, que considerou procedente a Representação e condenou a indiciada ao pagamento de uma multa correspondente a cinco vezes o maior salário-mínimo vigente no país, segundo razões expostas em seu voto. Nada mais havendo a tratar, mandou o senhor Presidente encerrar a presente sessão. E eu, Osmar Bárcia Rodrigues, Secretário do Conselho, lavrei a presente que, depois de lida e aprovada vai por mim datada e pelo senhor presidente assinada. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1971. — *Tristão da Cunha*, Presidente.

CONSELHO PENITENCIÁRIO FEDERAL

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE JUNHO DE 1971

O Presidente do Conselho Penitenciário Federal, usando das atribuições que lhe confere a letra "L" do Art.

10 do Decreto nº 52.115, de 17 de junho de 1963, resolve:

Designar a servidora Maria Madalena Coutinho, Escriturária, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, ora à disposição deste Conselho, para exercer, como substituta, a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Secretaria do mesmo órgão, durante o período de férias da respectiva titular, compreendido entre 14 de junho a 13 de julho do ano em curso. — *José Júlio Guimarães Lima*.

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA

Divisão de Estrangeiros

Seção de Permanência

EXPEDIENTE DE 4 DE JUNHO DE 1971

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processos:

Nº 12.715-71 — José Luiz Puertas Alvarez — Espanhola — São Paulo. Retificação de assentamentos. Deferido em 27.5.71.

Nº 12.707-71 — Wadiha Gosson — Síria — S. Paulo — Retificação de nacionalidade. Deferido em 28.5.71.

Nº 9.148-71 — Antonio Manuel Borracho — Portuguesa — S. Paulo — Retificação de nome. Deferido em 27.5.71.

Nº 5.213-71 — João Carneiro de Lima — Portuguesa — Guanabara. Retificação de assentamentos. Deferido em 26.5.71.

Nº 12.088-71 — Awni Hussein Abdel Jabbar Musa — Jordaniã — S. Paulo. Retificação de assentamentos. Deferido em 24.5.71.

Nº 12.098-71 — Delmar D'Almeida — Portuguesa — Guanabara. Retificação de assentamentos. Deferido em 20.5.71.

Nº 40.447-70 — Irena Rylo Kirdel — Polonesa — Paraná — Retificação de assentamentos. Deferido em 27 de abril de 1971.

Nº 3.611-71 — Giulia Romani Barsali — Italiana — Guanabara. Retificação de assentamentos. Deferido em 26.4.71.

Nº 11.885-71 — Maria das Neves Botelho — Portuguesa — Guanabara — Retificação de nome. Deferido em 18.5.71.

Nº 26.287-70 — Hermann Ramlow e esposa Luiza Ramlow — alemão — Paraná — Retificação de nome. Deferido em 24.5.71.

Nº 10.293-67 — Mary Arruk Kalas — Síria — S. Paulo — Retificação de nacionalidade. Deferido em 17.5.71.

Nº 26.699-70 — Salim Abraão e esposa Baiza Abraão — Sírios — S. Paulo — Retificação de assentamentos. Deferido em 24.5.71.

Nº 32.806-69 — Faleschini Linde — Iugoslava — S. Paulo — Retificação de nome. Deferido em 24.5.71.

Nº 33.645-70 — Saledad M. de Suarez — Boliviana — Guanabara. Retificação de nome. Deferido em 17.5.71.

Nº 64.138-70 — Susumu Tanabe — Japonesa — S. Paulo — Retificação de nome. Deferido em 18.5.71.

Nº 5.055-71 — Eila Helena Lehtola — Finlandesa — Guanabara. Retificação de assentamentos. Deferido em 24.5.71.

Nº 7.871-71 — José Rachid Korkmaz — Sírio — M. Gerais — Retificação de assentamentos. Deferido em 18.5.71.

Nº 10.925-71 — Yayoki Kido — Japonesa — S. Paulo — Retificação de nome. Deferido em 13.5.71.

Nº 11.608-71 — Louise Theresia Pedro — Indonésia — S. Paulo. Retificação de nacionalidade. Deferido em 17.5.71.

Nº 10.165-71 — Koito Hissaoka — Japonesa — S. Paulo — Retificação de assentamentos. Deferido em 13 de maio de 1971.

Nº 10.914-71 — Yuki Asada — Japonesa — S. Paulo — Retificação de nome. Deferido em 18.5.71.

Nº 11.245-71 — Maria Emília — Portuguesa — Est. do Rio — Permanência definitiva. Deferido em 18 de maio de 1971.

Nº 12.263-71 — Michizumi Koshi — Japonesa — Guanabara. Transformação de visto. Deferido em 21 de maio de 1971.

Nº 12.264-71 — Koji Miyakawa — Japonesa — Guanabara. Transformação de visto. Deferido em 21.5.71.

Nº 12.265-71 — Michioki Tanaka — Japonesa — Guanabara. Transformação de visto. Deferido em 21 de maio de 1971.

Nº 13.107-71 — Takeshi Toma — Japonesa — Guanabara. Transformação de visto. Deferido em 21 de maio de 1971.

Nº 2.355-71 — Tam Ng Ngan Sim — Chinesa — S. Paulo — Permanência definitiva. Deferido em 24 de maio de 1971.

Nº 8.852-71 — Maria Raquel Marcos de Wright — Argentina — São Paulo. Permanência definitiva. Deferido em 25.5.71.

Nº 4.300-71 — Orlando Varela Atigias — Uruguai — Guanabara. Permanência definitiva. Deferido em 24.5.71.

Nº 12.566-71 — Moretta Michelina — Italiana — S. Paulo — Prorrogação de permanência. Deferido em 24.5.71.

Nº 14.071-71 — Auguste Emma Paula Noldem — Alemã — Guanabara. Prorrogação de permanência. Deferido em 21.5.71.

Nº 14.212-71 — Vicente Juan Carlos Ligouri — Argentina — São Paulo. Permanência definitiva. Deferido em 19.5.71.

Nº 11.439-71 — Piergiorgio Giordani — Italiana — Mato Grosso. Permanência definitiva. Deferido em 10.5.71.

Nº 2.179-71 — Vitalina Arezo Carodozo — Uruguai — Guanabara. Reconsideração de permanência. Deferido em 12.5.71.

Nº 11.357-71 — Favez Antounios Sakkad — Síria — S. Paulo — Permanência definitiva. Deferido em 11 de maio de 1971.

Nº 11.392-71 — Metanios Mansour Salim — Libanesa — Goiás — Permanência definitiva. Deferido em 11 de maio de 1971.

Nº 16.744-70 — Ahmad Abdul Rahim Nsail — Libanesa — São Paulo — Permanência definitiva. Deferido em 17.5.71.

Nº 37.755-70 — Marad Ali Abou Mrad — Libanesa — S. Paulo — Permanência definitiva. Indeferido em 14.5.71.

Nº 3.868-71 — Vincenza Russo — Italiana — S. Paulo — Permanência definitiva. Indeferido em 17.5.71.

Nº 10.690-71 — Juana Serrudo Sandoval — Boliviana — S. Paulo — Permanência definitiva. Indeferido em 14.5.71.

Nº 13.487-71 — Ali Youssef Abou Mouh — Libanesa — São Paulo — Permanência definitiva. Indeferido em 19.5.71.

Nº 12.714-71 — Maria Itália Mazzei — Italiana — S. Paulo — Permanência definitiva. Indeferido em 19 de maio de 1971.

Nº 1.117-71 — Salam Abdou Zoghailb — Libanesa — São Paulo — Permanência definitiva. Arquivado em 26.5.71.

Nº 28.118-70 — King Chun Ho — chinesa — São Paulo — Permanência definitiva. Deferido em 26 de maio de 1971.

Nº 26.927-70 — Mireille Leiba — francesa — São Paulo — Permanência definitiva. Deferido em 26 de maio de 1971.

Nº 26.926-70 — Michel Max André Houart — francês — São Paulo — Permanência definitiva. Deferido em 26 de maio de 1971.

Nº 13.797-71 — Noble Francis Hundle — americana — Minas Gerais — Prorrogação de permanência. Deferido em 25 de maio de 1971.

Nº 12.267-71 — Esmeralda Tereza de Jesus — portuguesa — Guanabara — Prorrogação de permanência. Deferido em 25 de maio de 1971.

Nº 9.094-71 — Maria Socorro Romero Ozaeta — espanhola — Guanabara — Prorrogação de permanência. Deferido em 26 de maio de 1971.

Nº 10.483-71 — Towia Wakas — americana — Guanabara — Prorrogação de permanência. Deferido em 26 de maio de 1971.

Nº 11.165-71 — Maria Assunta Fortunato — italiana — São Paulo. Prorrogação de permanência. Deferido em 26 de maio de 1971.

DESPACHOS DO DIRETOR DE DIVISÃO

Nº 14.261-71 — Takeshi Eguchi — japonesa — Guanabara — Prorrogação de permanência. Deferido em 26 de maio de 1971.

Nº 14.383-71 — John Marion Hurt e esposa Colen Gray Hurt e filhas — americanos — São Paulo — Prorrogação de permanência. Deferido em 27 de maio de 1971.

Nº 14.888-71 — Leopoldine Mazurkowsky — austríaca — São Paulo — Prorrogação de permanência. Deferido em 26 de maio de 1971.

Nº 14.025-71 — Stephen C. Wuameth e esposa Frances G. Wuameth e filhos — americanos — São Paulo — Prorrogação de permanência. Deferido em 25 de maio de 1971.

Nº 14.655-71 — Giovanni Mirandola — italiana — São Paulo — Prorrogação de permanência. Deferido em 25 de maio de 1971.

Nº 14.656-71 — Jorge Alberto Zambrana Lobo — boliviana — São Paulo — Prorrogação de permanência. Deferido em 2 de maio de 1971.

Nº 14.539-71 — Hans Jurgen Langenbusch e esposa Monika Elisabeth Langenbusch e filho — alemães — Guanabara — Prorrogação de permanência. Deferido em 28 de maio de 1971.

Nº 14.665-71 — Giampietro Zanin e esposa Anna Capuani Zanin e filha — italianas — São Paulo — Prorrogação de permanência. Deferido em 27 de maio de 1971.

Nº 11.219-71 — Nicholas Storey e Lucinda Storey — britânicos — Guanabara — Prorrogação de permanência. Deferido em 28 de maio de 1971.

Nº 14.661-71 — José Mariotta — argentina — São Paulo — Prorrogação de permanência. Deferido em 26 de maio de 1971.

Nº 14.663-71 — Jorge Omar Sanabria — argentina — São Paulo — Prorrogação de permanência. Deferido em 26 de maio de 1971.

Nº 14.603-71 — Rosa de Jesus Batista — portuguesa — São Paulo — Prorrogação de permanência. Deferido em 26 de maio de 1971.

Nº 14.659-71 — Nicola D'Anna — italiana — São Paulo — Prorrogação de permanência. Deferido em 26 de maio de 1971.

Nº 14.738-71 — Lothar Gerber — alemã — Rio Grande do Sul — Prorrogação de permanência. Deferido em 26 de maio de 1971.

Nº 14.739-71 — Gunter Randrek — alemã — Rio Grande do Sul — Prorrogação de permanência. Deferido em 26 de maio de 1971.

Nº 12.501-71 — Heinz Michael Romer — alemã — São Paulo — Prorrogação de permanência. Deferido em 21 de maio de 1971.

Nº 12.493-71 — Masahiro Kawabata — japonesa — São Paulo — Prorrogação de permanência. Deferido em 21 de maio de 1971.

Nº 14.737-71 — Gerhard Kupfer — alemã — Rio Grande do Sul — Prorrogação de permanência. Deferido em 26 de maio de 1971.

Nº 14.664-71 — Jose Chamie — argentina — São Paulo — Prorrogação de permanência. Deferido em 26 de maio de 1971.

Nº 9.655-71 — George Harry Townsend e esposa Isabelle Genevieve Townsend — canadenses — Guanabara — Prorrogação de permanência. Deferido em 28 de maio de 1971.

Nº 15.379-71 — Jon Charles Gelmin — americana — Residente nos Estados Unidos da América do Norte — Visto em contrato de trabalho. Visado em 28 de maio de 1971.

Nº 15.998-71 — Klaus Albrecht Mueller — alemã — Residente na Alemanha. Visto em contrato de trabalho. Visado em 31 de maio de 1971.

Nº 14.274-71 — Pierre Leon Marie Fournier e outros — franceses — americanos — uruguaios e ingleses — Residentes em Genebra, França, Miscoonin, Estados Unidos, Montevideo, Uruguai, Londres e Inglaterra. Visto em contrato de trabalho. Visado em 20 de maio de 1971.

Nº 12.635-71 — Robert Miller Repasz e esposa Georgia Ruth Repasz — americanas — São Paulo — Prorrogação de permanência. Deferido em 21 de maio de 1971.

Nº 14.860-71 — Juan Carlos Mangiarlo e esposa Mirta Beatriz Cornejo de Mangino — argentinos — São Paulo — Prorrogação de permanência. Deferido em 25 de maio de 1971.

Nº 12.974-71 — Maria Servodidio e esposa Marta Bravo de Servodidio e filha — italiana e argentinas — São Paulo — Prorrogação de permanência. Deferido em 21 de maio de 1971.

Nº 14.699-71 — Peter Louis Eisenberg — americana — Residente nos Estados Unidos da América do Norte — Visto em contrato de trabalho. Visado em 26 de maio de 1971.

INDÚSTRIA

PBSQUEIRA

Lições Gerais e Investimentos

Divulgação nº 1.049

PREÇO: Cr\$ 0,50

A venda:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Nº 15.503-71 — Pablo Palos — argentino — Residente na Argentina — Visto em contrato de trabalho. Visado em 25 de maio de 1971.

Nº 31.110-70 — Cecil Waughan Rentz e esposa Etta Ipeichu Rentz — americanos — Guanabara. Prorrogação de permanência. Deferido em 27 de maio de 1971.

Nº 12.850-71 — Aziz Abd Ibrahim Khader — jordanesa — Rio Grande do Sul — Permanência definitiva. Deferido em 24 de maio de 1971.

Nº 10.233-71 — Carlos Alberto Chrispiniano da Ressureição Carvalho e esposa Aurea Alina Duarte Lopes Carvalho e filhos — portugueses — Guanabara — Permanência definitiva. Deferido em 26 de maio de 1971.

Nº 13.320-71 — Hugo A. Bermudez Torrez e esposa Maria Fortunata C. de Bermudez e filhos — bolivianos — São Paulo — Permanência definitiva. Deferido em 26 de maio de 1971.

Nº 51.884-71 — Ghussen Aldayoub — sírio — Distrito Federal — Permanência definitiva. Deferido em 24 de maio de 1971.

Nº 13.821-71 — Irma Ramona Aquino Villalba de Orcajo — uruguaia — Rio Grande do Sul — Permanência definitiva. Deferido em 24 de maio de 1971.

Nº 13.616-71 — Enrique Torquemada Ayaviri — boliviano — Guanabara — Restabelecimento de permanência. Deferido em 24 de maio de 1971.

Nº 13.818-71 — Maria das Dores de Lemos Silva Pereira — portuguesa — Rio Grande do Sul — Deferido em 24 de maio de 1971 — Permanência definitiva.

Nº 13.457-71 — Andrew Fay Payson — americana — Pará — Permanência definitiva. Deferido em 24 de maio de 1971.

Nº 15.040-71 — Alexandre de Almeida — portuguesa — Guanabara. Restabelecimento de permanência. Deferido em 27 de maio de 1971.

Nº 10.767-71 — Maria da Luz Figueiredo — portuguesa — Guanabara — Permanência definitiva. Deferido em 24 de maio de 1971.

Nº 13.513-71 — Angel Walter Bernal Acho — boliviana — Paraná — Permanência definitiva. Deferido em 21 de maio de 1971.

Nº 12.212-71 — Milan Cuellar Pezreya — boliviana — Paraná — Permanência definitiva. Deferido em 21 de maio de 1971.

Nº 12.208-71 — Ambrosia Lizano de Cabredo — peruana — Paraná — Permanência definitiva. Deferido em 21 de maio de 1971.

Nº 15.552-71 — Abdul Latif Ahmad Taba — libanesa — Paraná — Permanência definitiva. Deferido em 24 de maio de 1971.

Nº 12.971-71 — Jorge Teodoro Vengelsky — argentina — São Paulo — Prorrogação de permanência. Deferido em 24 de maio de 1971.

Nº 13.382-71 — Eugene John Rives e esposa Olga Rives — americanos — São Paulo — Prorrogação de permanência. Deferido em 24 de maio de 1971.

Nº 5.018-70 — Czeslaw Sroka — polonesa — Paraná — Prorrogação de permanência. Deferido em 24 de maio de 1971.

Nº 12.972-71 — Eduardo Enrique Wiater — argentina — São Paulo — Prorrogação de permanência. Deferido em 21 de maio de 1971.

Nº 12.975-71 — Mauro Lurgi — italiana — São Paulo — Prorrogação de permanência. Deferido em 21 de maio de 1971.

Nº 13.160-71 — Paul Krestalude — americana — São Paulo — Prorrogação de permanência. Deferido em 21 de maio de 1971.

Nº 11.621-71 — Hans Dieter Stefens — alemã — Residente na Ale-

manha — Visto em contrato de trabalho. — Visado em 26 de maio de 1971.

Nº 14.937-71 — Frigerio Angelo — italiana — Residente na Itália — Visto em contrato de trabalho. — Visado em 24 de maio de 1971.

Nº 14.907-71 — Boris Zorotóvia — boliviana — Residente na Bolívia. — Visto em contrato de trabalho. — Visado em 19 de maio de 1971.

Nº 14.758-71 — Music Hall de Las Americas — Visto em contrato de trabalho. — Visado em 18 de maio de 1971.

Nº 12.497-71 — Romano Scaletti — italiana — São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 18 de maio de 1971.

Nº 12.586-71 — John Samuel Brady — americana — São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 19 de maio de 1971.

Nº 12.217-71 — Jaime Eduardo Maruvia — boliviana — Paraná. — Permanência definitiva. — Deferido em 19 de maio de 1971.

Nº 12.327-71 — Abdel Latif Rashid Zahra — jordaniana — Rio Grande do Sul — Permanência definitiva. — Deferido em 18 de maio de 1971.

Nº 10.782-71 — Eugenio de Almeida Ruas e esposa Juraci do Espírito Santo Rodrigues Ruas e filha — portugueses — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 19 de maio de 1971.

Nº 8.115-71 — Hiroshi Suzuki — japonesa — Goiás — Permanência definitiva. — Deferido em 19 de maio de 1971.

Nº 12.762-71 — Noriko Kuwahara — japonesa — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 18 de maio de 1971.

Nº 12.727-71 — Giovanni Bosio e esposa Idelma Camperato Bosio.

italianos — São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 18 de maio de 1971.

Nº 18.507-71 — Nobuo Mizawa — japonesa — São Paulo — Prorrogação de permanência. — Deferido em 17 de maio de 1971.

Nº 18.101-71 — Katherine Alice Ryan — americana — São Paulo — Prorrogação de permanência. — Deferido em 18 de maio de 1971.

Nº 18.210-71 — Leslie Frank Podd — inglesa — Guanabara. — Prorrogação de permanência. — Deferido em 18 de maio de 1971.

Nº 12.978-71 — José Fernando Urutia Medina — chilena — São Paulo — Prorrogação de permanência. — Deferido em 18 de maio de 1971.

Nº 12.970-71 — Plácido Ferreira Guinez — chilena — São Paulo — Prorrogação de permanência. — Deferido em 19 de maio de 1971.

Nº 12.013-71 — Hal Roscoe Johnson e esposa Virginia Johnson e filhos — americanos — Guanabara — Prorrogação de permanência. — Deferido em 17 de maio de 1971.

Nº 13.506-71 — Takuma Adachi e esposa S. toko Adachi — japoneses — São Paulo — Prorrogação de permanência. — Deferido em 17 de maio de 1971.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

PORTARIA Nº 849, DE 21 DE JULHO DE 1969

Retificação

Na publicação feita no Diário Oficial de 15 de agosto de 1969 — Parte I, página 6959, onde se lê: "Osvaldo Florentino Monteiro," leia-se: "Osvaldino Florentino Monteiro."

MEDALHA DE BRONZE, com passador de bronze.

por contarem mais de dez (10) anos de serviço, nas condições exigidas:

Capitão-de-Corveta	MARIO ANTONIO PEREIRA DUARTE.....	01/03/66
Capitão-Tenente	JOANNIS CRISTINO ROIDIS.....	01/03/71
195G-TL-51.0835.3	VICENTE GOMES DE ANDRADE.....	22/12/61
195G-OS-52.3176.3	JOSE MURILO CAVALCANTE TEIXEIRA.....	01/08/62
295G-OR-53.3559.3	SEBASTIAO ANDRADE DOS SANTOS.....	21/04/63
295G-CA-52.3303.3	PAULO JOSE SOBRINHO.....	15/09/62
295G-EL-53.3625.3	DIMARTE LOPES DA SILVA.....	21/04/63
295G-EL-53.3720.3	MANOEL CHAVES BELCHIOR.....	01/11/63
395G-SI-54.2389.3	NICANOR NICODEMOS DE SOUZA.....	15/12/64
395G-ES-60.0121.3	EDGAR JOSE DA SILVA BRAGA.....	24/01/70
395G-EF-55.2048.3	ADRIANO DO NASCIMENTO MERCES.....	18/12/65
395G-OR-57.5086.3	AURELIANO RIBEIRO DA SILVA.....	19/11/67
395G-OS-56.0023.3	EZIEL DE MACEDO CARVALHO.....	14/01/66
395G-ET-57.0948.4	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS.....	01/08/67
395G-MO-56.0369.3	CICERO DUARTE.....	09/02/66
395G-SI-59.0425.3	RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA.....	07/03/69
395G-MA-55.3689.3	CICERO PAULINO DOS SANTOS.....	05/02/65
395G-EL-54.0123.3	ARGEMIRO PEREIRA DA SILVA.....	28-01-67
395G-HN-59.1294.4	PAULO ORLANDO BROCK.....	07/08/69
395G-FN-IF-59.1274.6	JOAO BATISTA CHAVES.....	02/07/69
395G-FN-ES-60.2009.6	DIAS WALTER MARTINS MOSCOSO.....	03/01/70
395G-FN-ES-60.3026.6	JOSE JANUARIO DA SILVA.....	07/01/70
395G-FN-ES-61.1436.6	CLAUDIO DE SOUZA.....	01/04/71
395G-FN-IF-56.1060.6	RAIMUNDO CAIEIRA DE SOUZA.....	04/01/66
395G-FN-ES-60.1074.6	CARLINDO DE OLIVEIRA LOPES.....	05/02/70
395G-FN-ES-61.1444.6	SEVERINO RAMOS DE LIMA.....	01/04/71
CB-AT-56.2220.3	DAVIDSON FERREIRA LIMA.....	11/12/66
CB-MR-58.3160.4	LUIZ JOSE DE SOUZA.....	01/08/68
CB-TM-58.1461.4	ALUISIO SANTOS DA SILVA.....	03/09/68
CB-EP-60.0083.3	JOAIR DE ALBUQUERQUE LIRA.....	16/01/70
CB-MA-56.0413.3	JOAO EVANGELISTA BARBOSA SERRA.....	01/02/66
CB-MR-57.0046.3	FRANCISCO DA SILVA CAMPOS.....	12/01/67
CB-ES-58.0348.3	HERONIDES ALVES DE FRANCA.....	17/01/68
CB-ES-60.0621.3	GERALDO PEREIRA LIMA.....	12/03/70
CB-ES-61.2060.3	ANTONIO CARLOS MARTINS DA SILVA.....	28/02/71
CB-CP-59.0179.3	JOSE GOMES DE LIMA.....	25/01/69
CB-SI-57.5253.3	RENATO RICARDO SCHALL.....	19/11/67
CB-AR-55.0053.4	JOSE ELENY RODRIGUES PINTO.....	01/07/65
CB-MO-61.2066.3	RUY RUFINO MARQUES.....	28/02/71
CB-MT-58.3187.4	MANOEL MESSIAS TELES.....	01/08/68
CB-MT-60.0114.3	JOAO BOSCO DE FREITAS.....	16/01/70
CB-MC-56.0038.3	ERIBERTO DANTAS.....	14/01/66
CB-MC-59.0283.3	FRANCISCO RODRIGUES SOBRINHO.....	17/01/69
CB-MR-57.0993.4	ANTONIO MUNIZ DA SILVA.....	09/08/67
CB-MR-58.3159.4	JOSE HILTON VIEIRA.....	06/08/68
CB-ES-60.0152.3	ROGERIO DO NASCIMENTO SILVA.....	24/01/70
CB-EF-57.0945.4	SELMO ALVES CAVALCANTE.....	09/08/67
CB-HN-59.5175.3	AGENOR GOMES DE MIRANDA.....	23/12/69
CB-FN-IF-57.1404.6	JOSE XAVIER DE OLIVEIRA.....	03/03/67
CB-FN-IF-57.4003.6	PEDRO SOARES DOS SANTOS.....	01/09/67
CB-FN-IF-59.0002.6	BENEDITO CANUTO DE ALMEIDA.....	01/05/69
CB-FN-IF-59.0014.6	BENEDITO PAULO DE SOUZA.....	02/08/69
CB-FN-IF-59.1226.6	DAMIÃO ANTONIO DE OLIVEIRA.....	01/01/69
CB-FN-IF-60.0012.6	JOSE PINHEIRO FILHO.....	02/01/70
CB-FN-CN-54.3030.6	ALDEREDO RODRIGUES LIMA MAIA.....	16/05/64
CB-FN-ES-61.1070.6	JOACI FERREIRA JUNIOR.....	01/02/71
CB-FN-ES-60.1505.6	JOSE EDSON SOUZA SANTOS.....	30/11/70
CB-FN-MO-58.3008.6	INACIO BARBOSA DE OLIVEIRA.....	31/01/68
CB-FN-IF-56.1944.6	WANDERLEY AGUIAR.....	03/08/66
CB-FN-IF-59.3064.6	JOSE MARTINS RODRIGUES FILHO.....	01/09/69
CB-FN-CT-51.0943.3	FRANCISCO BASILIO DOS SANTOS.....	22/12/61
CB-FN-CN-55.1524.6	ERODISSE IGNACIO SILVA.....	02/08/65
CB-FN-MT-58.1648.6	SEVERINO SILVA DE ALBUQUERQUE.....	01/12/68
MM-AR-58.1180.4	RAYMUNDO MOREIRA DOS SANTOS.....	26/03/67
MM-SI-ME-61.2222.3	EDVALDO BARRETO DA SILVA.....	01/03/71
MM-PL-61.2231.3	CENIBALDO ALVES DE SOUZA.....	28/02/71
MM-AR-56.0839.4	MOISES FERNANDES DE ARAUJO.....	06/08/66
MM-CO-58.1103.4	AMERICO JUSTINO DE ALMEIDA.....	19/04/68
MM-MR-60.0417.3	JOSE FERREIRA RAMOS SEGUNDO.....	16/04/70
MM-SI-60.3111.4	JOSE SEVERIANO BEZERRA.....	19/03/69
SD-FN-IF-61.1059.6	AGEMI DAMIAO DO NASCIMENTO.....	14/04/71
SD-FN-IF-61.1221.6	ALBERTO LIBERATO.....	01/02/71
SD-FN-IF-61.1352.6	WILSON DE OLIVEIRA.....	01/04/71
SD-FN-ES-61.1440.6	ADILSON FERREIRA DA SILVA.....	01/04/71
SD-FN-61.1025.6	JOAO AUGUSTO DE OLIVEIRA.....	02/02/71
SD-FN-IF-59.1294.6	GASPAR HIGINO DE OLIVEIRA.....	01/10/69
SD-FN-58.1305.6	PAULO FRANCISCO DA SILVA.....	01/06/68

MINISTÉRIO DA MARINHA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 0591 — DE 17 DE JUNHO DE 1971

O Ministro de Estado do Exército, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, inciso V, do Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967, resolve:

De acordo com o Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo nº 39.207, de 22 de maio de 1956, conceder aos militares da Marinha, constantes da relação que a esta acompanha, as Medalhas Militares de que tratam os referidos decretos, como reconhecimento dos bons serviços prestados pelos mesmos, durante os prazos citados. — Adalberto de Barros Nunes, Ministro da Marinha.

Relação a que se refere a Portaria desta data, de militares da Marinha, aos quais se concede a Medalha Militar, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo nº 39.207, de 22 de maio de 1956:

MEDALHA DE PRATA, com passador de prata,

por contarem mais de vinte (20) anos de serviço, nas condições exigidas:

Capitão-de-Fragata	MARIO CAMPOS DA SILVEIRA.....	31/03/71
Capitão-de-Fragata	ALBERTO MEIRA DE GROSSI.....	31/03/71
Capitão-de-Fragata	CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE.....	31/03/71
Capitão-de-Fragata (IM)	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA CHUVA.....	31/03/71
Capitão-de-Fragata (IM)	ALCIDES MARTINS PINHAO.....	03/03/71
Capitão-de-Corveta	OSWALDO MUCIO VASCONCELOS MAGALHÃES.....	31/03/71
Capitão-de-Corveta	ASTROLABIO FERREIRA PASSOS.....	16/04/71
Capitão-de-Corveta	CARLOS LINHARES DE MENDONÇA FILHO.....	16/04/71
Capitão-de-Corveta	IVAN ALVARENGA SARAIVA BAPTISTA.....	16/04/71
Capitão-de-Corveta	ANTONIO AUGUSTO DA FONSECA ALECRIM.....	31/03/71
Capitão-de-Corveta	FABIO DE FREITAS.....	16/04/71
Capitão-de-Corveta (IM)	JOAO CARLOS CHROCKATT DE FARIA.....	16/04/71
Capitão-de-Corveta	MARCELO MOTA TEIXEIRA.....	29/04/71
Suboficial (ET)	BIANOR TAVARES.....	08/05/68
Suboficial (EL)	JOSE DANIEL DA SILVEIRA.....	13/09/70
Suboficial (AT)	MILTON MACHADO.....	27/07/66
Suboficial (MR)	EDGAR RAMOS DE OLIVEIRA.....	14/02/68
Suboficial (SI)	DJALMA PINHEIRO.....	11/12/68
Suboficial (TL)	OMAR DANTAS BARROS.....	28/04/69
Suboficial (CI)	JOSE COELHO PIRES.....	13/12/68
195G-ES-51.0044.3	WALTER FRANCISCO DE SOUZA.....	25/01/71
195G-CA-51.0300.3	INACIO LACERDA PINHEIRO.....	10/02/71
195G-FN-IF-51.0353.6	DIVALDO COSTA FERREIRA.....	08/05/71
195G-FN-CN-50.0550.6	MISAEAL DA SILVA DE JESUS.....	19/09/70
195G-FN-CN-51.0459.6	ESPEDITO MOREIRA DE MELO.....	27/04/71
295G-FN-IF-50.0162.6	BENEDOMIRO GOMES DE MACEDO.....	02/03/71
395G-MR-50.0472.3	VALÊNCIO JOSE BRAGA FILHO.....	16/05/70
395G-AR-48.3134.4	JOSE ARLINDO DA COSTA REGO.....	17/08/68
CB-FN-IF-50.0494.6	GERSON BASILIO DOS SANTOS.....	06/07/70
CB-FN-IF-50.0664.6	CLIDENOR GOMES.....	03/11/70
CB-FN-IF-51.0491.6	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA.....	28/04/71
SD-FN-MO-47.1103.6	SEVERINO JOSE DE AQUINO.....	29/12/67

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 657-GB, DE 6 DE JUNHO DE 1971

O Ministro de Estado do Exército resolve:

Tornar insubsistente a Portaria Ministerial nº 506-GB, de 4 de maio de 1971, que nomeou, por necessidade do serviço, Chefe do ERF-2 — São Paulo, SP — o Cel. Int. Geraldo de Jesus Costa, por ter solicitado transferência para a Reserva.

PORTARIA Nº 659-GB, DE 16 DE JUNHO DE 1971

O Ministro de Estado do Exército, usando das atribuições que lhe confere o § 2º do Art. 1º do Decreto nº 67.104, de 24 de agosto de 1970 e de acordo com o parecer da Diretoria-Geral de Economia e Finanças, resolve:

Considerar Entidade Consignatária para efeito do Art. 159 do Decreto-lei

nº 728, de 4 de agosto de 1969, o Clube dos Subtenentes e Sargentos do Exército, de Curitiba.

PORTARIA Nº 659-GB, DE 16 DE JUNHO DE 1971

O Ministro de Estado do Exército, de acordo com o que propõe o Departamento Geral do Pessoal e com o parecer do Estado-Maior do Exército, resolve:

Modificar o n.º 10 do Artigo 14 e o número 7 do Artigo 15 das Instruções para funcionamento das circunscrições de Serviço Militar, Delegacias de Serviço Militar, Juntas de Serviço Militar e Órgãos Alistadores de Organização Militar — baixadas pela Portaria nº 754-GB, de 5 de setembro de 1967, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 14 —
"10) assinar os Certificados de Reservistas, de Dispensa de Incorporação e Isenção do Serviço Militar, podendo delegar a assinatura desses

documentos aos chefes de seção quando oficiais superiores ou capitães;

Art. 15 —
"7) assinar quando oficial superior ou capitão, por delegação do chefe da CEM, os certificados e atestados de que tratam os ns. 10 e 11 do Artigo 14 destas Instruções".

PORTARIA N.º 660-GB, DE 16 DE JUNHO DE 1971

O Ministro de Estado do Exército, em consequência do disposto no Decreto n.º 68.297, de 26 de fevereiro de 1971, resolve:

1. Subordinar diretamente à Diretoria de Comunicações, a contar de 10 de março de 1971, a Fábrica de Material de Comunicações.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 663-GB, DE 18 DE JUNHO DE 1971

O Ministro de Estado do Exército, de acordo com o Plano de Cursos e Outras Atividades de Instrução no Exterior relativo ao 1.º Semestre de 1971 e atendendo ao que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve designar o Ten Cel. Art — Almerio José Ferreira Diniz para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior do Exército dos Estados Unidos da América, com duração de 52 (cinquenta e duas) semanas e início previsto em junho de 1971, em substituição ao Ten Cel Inf — Romeu Fêze, designado pela Portaria Min n.º 606-GB, de 31 de maio de 1971.

A missão acima é definida na letra "a", n.º 2, do Art. 103 e importará em mudança de sede do referido militar, que fará jus ao prescrito no Art. 104, tudo do Decreto-lei número 728, de 4 de agosto de 1969. — Gen Ex Orlando Geisel.

Retificações

Diário Oficial n.º 96, de 24 de maio de 1971, pág. n.º 3.892 — 4.ª coluna:

PORTARIA N.º 556-GB, DE 10 DE MAIO DE 1971

Onde se lê:

Processo n.º 16.599-67

Leia-se:

Processo n.º 16.599-68

Diário Oficial n.º 103, de 3 de junho de 1971, pág. n.º 4.192 — 2.ª e 3.ª colunas:

PORTARIA N.º 580-GB, DE 26 DE MAIO DE 1971

Onde se lê:

Ocupante do cargo de Pinto

Leia-se:

Ocupante do cargo de Pintor

PORTARIA N.º 584-GB, DE 2 DE JUNHO DE 1971

Onde se lê:

Alterar portaria coletiva n.º 232-B

Leia-se:

Alterar portaria coletiva número 232-GB.

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 1971

O Chefe do Gabinete do Ministro do Exército, de acordo com o que estabelece o § 2º, Art. 30 do Decreto... n.º 64.238, de 20 de março de 1969 e

o estipulado na Portaria Ministerial n.º 306-GB, de 4 de março de 1971, resolve:

N.º 96-GRG — Dispensar das funções de Assistente-Adjunto de que trata a Tabela de Gratificação de Gabinete, publicada no Diário Oficial n.º 108, de 11 de junho de 1970, com a remuneração mensal de Cr\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis cruzeiros), o 1º Sargento Iracema, João Lorenzoni, a contar de 15 de junho de 1971.

N.º 97-GRG — Dispensar das funções de Ajudante de que trata a Tabela de Gratificação de Gabinete, publicada no Diário Oficial n.º 108, de 11 de junho de 1970, com a remuneração mensal de Cr\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito cruzeiros), o soldado Paulo Victório, a contar de 14 de junho de 1971.

N.º 98-GRG — Designar para exercer as funções de Ajudante de que trata a Tabela de Gratificação de Gabinete, publicada no Diário Oficial n.º 108, de 11 de junho de 1970, com remuneração mensal de Cr\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito cruzeiros), o Cabo Paulo Roberto Grosso, a contar de 14 de junho de 1971. — General-de-Divisão Moacyr Barcellos Potyguara.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1971

O Chefe do Estado-Maior do Exército, no uso de suas atribuições e de acordo com o número 1 da Portaria Ministerial número 551-GB, de 17 de novembro de 1969 (Delegação de

Competência) e o R-177, aprovado pelo Decreto número 25.381, de 13 de agosto de 1948, resolve:

N.º 60-EME — Transferir do QSG para o QEMA, por terem sido considerados "Aptos" para o Serviço de Estado-Maior, os seguintes oficiais:

— Ten Cel Art Italo Mazzoni da Silva;

— Major Art Rogério Arcuri;

— Major Art. João Batista Bezerra Leonel; e

— Major Art. José João de Barros.

N.º 61-EME — Transferir do QSG para o QEMA, por terem sido considerados "Aptos" para o Serviço de Estado-Maior, os seguintes oficiais:

— Ten Cel Vet Paulo Cesar Lacerda.

— Major Inf. José Tibúrcio Rebelo.

— Capitão Cav Pedro Martins Martino.

N.º 62-EME — Transferir do QSG para o QEMA, por ter sido considerado "Apto" para o Serviço de Estado-Maior, o Major Inf Clovis Paes de Barros.

N.º 63-EME — Transferir do QSG para o QEMA, por terem sido considerados "Aptos" para o Serviço de Estado-Maior, os seguintes oficiais:

— Major Inf Antônio Cândido Gaiça Alvaranga;

— Major Eng Leo Frederico Cincin;

— Major Inf Luiz Antonio Rech;

— Major Art. Francisco Garcia Alves; e

— Major Art. Antônio Carlos Cid.

— Gen Div Dyrcen Araújo Nogueira, Resp. pela Chefia do EME.

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO N.º 1.037,

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.L.N.,

ATO DECLARATÓRIO Nº 60 DE 21 DE JUNHO DE 1971

O Chefe do Serviço de Arrecadação, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria de 180 de 17 de março de 1969, do Senhor Delegado da Receita Federal em Santos,

Considerando ter a firma devedora saldado seu débito pela guia de nº 8.406 de 21-6-71, resolve:

Excluir da relação de "Devedores Remissos" da Fazenda Nacional, constante do Ato Declaratório nº 59, de 18-6-71, a firma "Ultrafertil S. A. — Indústria e Comércio de Fertilizantes", processo nº 501.303-89, C.G.O. nº 61.600.953-001, com endereço à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 1.843, 10º andar — São Paulo S. P. — Nilton Mendes Gonçalves, Chefe do Serviço de Arrecadação.

Departamento de Pessoal

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento de Pessoal do Ministério da Fazenda, com fundamento no item V do artigo 24 do respectivo Regimento, aprovado pela Portaria BR-34 de 9 de junho de 1971, resolve:

Nº DG-12 — Designar Maria Emília de Matos Macedo, Técnico de Administração, nível 20.A, matrícula número 1.189.420, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Promoção "A", símbolo 3-F, do Setor de Promoção e Acesso, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-13 — Designar Thalmadge da Fonseca Rodrigues, Oficial de Administração, nível 12.A, matrícula nº 1.100.870, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Acesso, símbolo 3-F, do Setor de Promoção e Acesso, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-14 — Designar Vera Maria Pinto, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.999.507, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Tempo de Serviço, símbolo 3-F, do Setor de Cadastro, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-15 — Designar Alécia Rigueira Pires, Oficial de Administração, nível 16.C, matrícula nº 1.188.402, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Controle de Cargos e Funções, símbolo 3-F, do Setor de Cadastro, criada pelo Decreto número 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-16 — Designar Lea Alice dos Santos Alves, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula número 1.188.287, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Assentamentos Individuais, símbolo 3-F, do Setor de Cadastro, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-17 — Designar Laura Soares Pereira Ribeiro da Silva, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.187.659, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Promoção "B", símbolo 3-F, do Setor de Promoção e Acesso, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-18 — Designar Anna Julita da Silva, Oficial de Administração, nível 12.A, matrícula nº 1.963.206, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Lotação, símbolo 3-F, do Setor de Cadastro, criada pelo Decreto número 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-19 — Designar Emerenciana Monteiro Ferreira, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula número 2.035.201, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Pagamento de Inativos e Pensionistas, símbolo 3-F, do Setor Orçamentário e Financeiro do Serviço Regional de Pessoal na Guanabara, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-20 — Designar Zilah Maranhães da Silva, Oficial de Administração, nível 16.C, matrícula número 1.118.866, para exercer a função gra-

tificada de Chefe do Setor de Cadastro, símbolo 2-F, da Coordenação de Cadastro, Classificação de Cargos e Empregos, criada pelo Decreto número 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-21 — Designar Efer Cilas dos Santos, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 2.292.958, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Direitos e Deveres, símbolo 2-F, da Coordenação de Legislação de Pessoal, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-22 — Designar Maria Sylvia Robert de Moura Pinto, Oficial de Administração, nível 12.A, matrícula nº

1.382.978, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Promoção e Acesso, símbolo 2-F, da Coordenação de Legislação de Pessoal, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-23 — Designar Heracles Benzl, Técnico de Administração, nível 20.A, matrícula nº 1.207.069, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Classificação de Cargos, símbolo 2-F, da Coordenação de Cadastro, Classificação de Cargos e Empregos, criada pelo Decreto número 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-24 — Designar Normelia da Luz Bahia, Oficial de Administração, nível 12.A, matrícula nº 1.954.138, para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Aposentadorias, símbolo 5-F, da Seção de Aposentadorias e Pensões, do Serviço Regional de Pessoal no Estado da Guanabara, criada pelo Decreto número 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-25 — Designar Elide Stanziola Autuori, Escrevente-Datilógrafa, nível 7, matrícula nº 1.181.637, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Administração, símbolo 3-F, criada pelo Decreto número 68.727, de 9 de junho de 1971.

CONTRÔLE ADUANEIRO DE BAGAGEM PROCEDENTE DO EXTERIOR

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.021

PREÇO: Cr\$ 0,25

À VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrências Especiais

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Nº DG-26 — Designar José Teophil Vilela Fernandes, Oficial de Administração, nível 16.C, matrícula número 1.182.139, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Exercícios Anteriores (2ª) da Seção Financeira, símbolo 5-F, do Serviço Regional de Pessoal na Guanabara, criada pelo Decreto número 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-27 — Designar Aluizio Alves Fernandes, Auxiliar de Portaria, nível 8.B, matrícula nº 1.907.064, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Tarefas Auxiliares da Seção de Pagamento de Inativos e Pensionistas, símbolo 6-F, do Serviço Regional de Pessoal na Guanabara, criada pelo Decreto número 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-28 — Designar Fausto Ferreira da Costa, Datilógrafo, nível 7.A, matrícula nº 1.032.188, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Órgãos transferidos, da Seção Financeira, símbolo 5-F, do Serviço Regional de Pessoal na Guanabara, criada pelo Decreto número 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-29 — Designar Maria Felipe Bacas, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 1.269.080, para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Salário Família e Auxílio Funeral da Seção de Pagamento de Inativos e Pensionistas, símbolo 5-F, do Serviço Regional de Pessoal na Guanabara, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-30 — Designar Heliá Gomes Rodrigues, Oficial de Administração, nível 12.A, matrícula nº 1.118.134, para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Preparo de Pagamento (2ª) da Seção de Pagamento de Inativos e Pensionistas, símbolo 5-F, do Serviço Regional de Pessoal na Guanabara, criada pelo Decreto número 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-31 — Designar Antônio José Macillo, Oficial de Administração, nível 16.C, matrícula nº 1.027.787, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Preparo de Pagamento (1ª) da Seção de Pagamento de Inativos e Pensionistas, símbolo 5-F, do Serviço Regional de Pessoal na Guanabara, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-32 — Designar Yvonne de Moraes, Taquígrafo, nível 14, matrícula nº 1.188.809, para exercer a função gratificada de Secretária, símbolo 6-F, do Chefe do Serviço Regional de Pessoal na Guanabara, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-33 — Designar Leni Rocha da Rocha, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 1.285.196, para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Pessoal, símbolo 5-F, da Seção de Direitos e Deveres, do Serviço Regional de Pessoal, no Estado da Guanabara, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-34 — Designar Djanira de Carvalho Soares, Técnica de Administração, nível 20-A, matrícula número 1.272.863, para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Estudos, símbolo 5-F, da Seção de Direitos e Deveres, do Serviço Regional de Pessoal, no Estado da Guanabara, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-35 — Designar Cecílio Paulo Loureiro, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.095.205, para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Orçamento, símbolo 5-F, da Seção Financeira, do Serviço Regional de Pessoal, no Estado da Guanabara, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-36 — Designar Iracema Fernandes Uchoa, Fiel do Tesouro, nível 16, matrícula nº 1.589.876, para

exercer a função gratificada de Encarregada da 1ª Turma de Exercícios Anteriores, símbolo 5-F, da Seção Financeira, do Serviço Regional de Pessoal no Estado da Guanabara, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-37 — Designar Celeste Reis de Castro, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula nº 1.101.319, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção Financeira, símbolo 5-F, do Setor Orçamentário e Financeiro, do Serviço Regional de Pessoal no Estado da Guanabara, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-38 — Designar Nice Rodrigues Barros e Vasconcelos, Escriturário, nível 10-B, matrícula número 1.199.912, para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Créditos, símbolo 5-F, da Seção Financeira, do Serviço Regional de Pessoal no Estado da Guanabara, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-39 — Designar Maria de Belém Rodrigues de Matos, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 2.004.583, para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Material, símbolo 5-F, da Seção Financeira, do Serviço Regional de Pessoal no Estado da Guanabara, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-40 — Designar Zuila Guimarães Hollauer, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula número 1.981.240, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Direitos e Deveres, símbolo 3-F, do Serviço Regional de Pessoal, no Estado da Guanabara, criada pelo Decreto número 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-41 — Designar Walfrido Barreto de Loureiro Maior, Médico, nível 22-B, matrícula nº 1.189.234, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Setor de Assistência Social, do Serviço Regional de Pessoal, no Estado da Guanabara, criada pelo Decreto número 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-42 — Designar Hercília Rocha Pitta, Médica, nível 22-B, matrícula número 1.182.869, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção Médico-Social do Setor de Assistência Social, do Serviço Regional de Pessoal no Estado da Guanabara, criada pelo Decreto número 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-43 — Designar Jair Celestino da Silva Oliveira, Escriturário, nível 10-B, matrícula 1.997.044, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção Administrativa do Setor de Assistência Social, do Serviço Regional de Pessoal, no Estado da Guanabara, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-44 — Designar Anderson Vieira de Souza, Assistente Comercial, nível 12-A, matrícula nº 2.378.813, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Pagamento (2ª), símbolo 5-F, da Seção de Pagamento do Pessoal Ativo, do Serviço Regional de Pessoal no Estado da Guanabara, criada pelo Decreto número 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-45 — Designar Aurea de Lima Pereira, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 2.035.173, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Aposentadoria e Pensões, símbolo 3-F, do Serviço Regional de Pessoal na Guanabara, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG-46 — Designar Aíram Coimbra de Castro, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula número 1.516.933, para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Preparo de Pagamentos (1ª), símbolo 5-F, da Seção de Pagamento do Pessoal Ativo do Setor Orçamentário e Financeiro, do Serviço Regional de Pessoal no Estado da Guanabara,

criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG 47 — Designar Maria Stela de Figueiredo Dias, Técnica de Administração, nível 20-A, matrícula nº 1.669.513, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor Financeiro, símbolo 2-F, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG 48 — Designar Antônio Villar Nobre de Almeida, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 1.198.003, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Tarefas Auxiliares, símbolo 6-F, da Seção de Aposentadoria e Pensões do Serviço Regional de Pessoal na Guanabara, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG 49 — Designar Ione Dias da Silva, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 1.188.391, para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Proventos, símbolo 5-F, da Seção de Aposentadoria e Pensões do Serviço Regional de Pessoal na Guanabara, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG 50 — Designar Luiz Evangelista Perrone, Técnico de Administração, nível 20-A, matrícula número 1.398.625, para exercer a função gratificada de Assessor, símbolo 2-F, do Chefe do Serviço Regional de Pessoal na Guanabara, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971 e, nessa qualidade, substituto eventual do respectivo Chefe.

Nº DG 51 — Designar Benedita Consuelo Lisboa, Fiel do Tesouro, nível 18, matrícula nº 1.858.637, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Pagamento do Pessoal Ativo do Setor Orçamentário e Financeiro, símbolo 3-F, do Serviço Regional de Pessoal na Guanabara, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG 52 — Designar Antonio Vieira de Freitas Filho, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.061.146, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Revisão (2ª Turma), símbolo 5-F, da Seção de Aposentadoria e Pensões do Serviço Regional de Pessoal na Guanabara, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG 53 — Designar Levi Alves Fernandes, Auxiliar de Portaria, nível 7, matrícula nº 1.187.043, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Comunicações da Seção de Serviços Gerais do Serviço Regional de Pessoal, no Estado da Guanabara, símbolo 6-F, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG 54 — Designar Amélia Ribeiro Palmeira Vieira, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.164.424, para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Pensões Militares, símbolo 6-F, da Seção de Aposentadoria e Pensões do Serviço Regional de Pessoal na Guanabara, criada pelo Decreto número 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG. 55 — Designar Ivo Bertrante, Auxiliar de Portaria, nível 7, matrícula nº 2.242.850, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Mecanografia e Publicação da Seção de Serviços Gerais do Serviço Regional de Pessoal, no Estado da Guanabara, símbolo 6-F, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG. 56 — Designar Maria de Lourdes Rebelo de Abreu, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, matrícula nº 1.032.278, para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Pensões, símbolo 5-F, da Seção de Aposentadoria e Pensões do Serviço Regional de Pessoal na Guanabara, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG. 57 — Designar Therezinha Guilhermina Kopf Pinto Mastrocola, Técnico de Administração, nível 20-A, matrícula nº 1.523.099, para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Revisão (1ª Turma), símbolo 5-F, da Seção de Aposentadoria e Pensões do Serviço Regional de Pessoal na Guanabara, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG 58 — Designar Florinda Nonato de Faria, Assistente Jurídico, matrícula nº 1.197.378, para exercer a função gratificada de Assessor, símbolo 1-F, do Diretor-Geral do Departamento de Pessoal, criada pelo Decreto, nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG. 59 — Designar Beatriz Ferro Vale, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula número 1.258.467, para exercer a função gratificada de Assessor, símbolo 1-F, do Diretor-Geral do Departamento de Pessoal, criada pelo Decreto número 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG. 60 — Designar Suzane Faúl, Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 1.082.993, para exercer a função gratificada de Assessor, símbolo 1-F, do Diretor-Geral do Departamento de Pessoal, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG. 61 — Designar Edith Faúl, Fiel do Tesouro, nível 18, matrícula

nº 1.188.026, para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Controle de cheques, símbolo 5-F, da Seção Financeira do Serviço Regional de Pessoal na Guanabara, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971.

Nº DG. 62 — Designar Alayde de Lima Bastos, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula número 1.012.008, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Serviços Gerais, símbolo 4-F, do Serviço Regional de Pessoal na Guanabara, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971. — *Heilo Cruz de Oliveira, Diretor-Geral.*

PORTARIA Nº 65, DE 17 DE JUNHO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento de Pessoal do Ministério da Fazenda, com fundamento no item V do artigo 24 do respectivo Regimento, aprovado pela Portaria BR-34 de 9 de junho de 1971, resolve:

Designar Fernando de Carvalho, Técnico de Administração, nível 20-A, matrícula nº 1.160.584, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor Orçamentário e Financeiro, símbolo 2-F, do Serviço Regional de Pessoal no Estado da Guanabara, criada pelo Decreto nº 68.727, de 9 de junho de 1971. — *Heilo Cruz de Oliveira, Diretor-Geral.*

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 107, DE 19 DE ABRIL DE 1971

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967 e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.157, de 1968, do Departamento de Administração do Ministério dos Transportes, e considerando que a aposentadoria nele tratada não obteve registro pelo Colendo Tribunal de Contas da União, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria número 118, de 21 de fevereiro de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 10 de março de 1969, na parte que aposentou, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, de acordo com o artigo 100, item III, § 1º, combinado com o artigo 101, item I, alínea a, da Constituição do Brasil, Cerise de Oliveira Barroso — matrícula nº 1.215.908, no cargo de Redator EC-305.21-B. — *Mario David Andreazza.*

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1971

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967 e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.013, de 1971, do Departamento de Administração, resolve:

Nº 169 — I — Declarar que a aposentadoria do servidor José Dias de Souza 2º, matrícula nº 453.152, a que se refere o decreto publicado no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1966, deve ser considerada efetivada no cargo de Mecânico de Máquinas A-1.306.12-D, do Quadro Extinto — Parte II — Estrada de Ferro Central do Brasil, do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas. (Processo nº 289, de 1966);

II — Declarar que a aposentadoria do servidor João de Moura, matrícula nº 445.439, a que se refere o decreto publicado no *Diário Oficial* de 21 de setembro de 1966, deve ser considerada efetivada no cargo de Con-

tramestre A-1802.13, do Quadro Extinto — Parte II — Estrada de ferro Central do Brasil, do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas. (Processo nº 2.058, de 1966);

III — Declarar que a aposentadoria do servidor Dalmiro Moreira da Silva, matrícula nº 424.957, a que se refere o decreto coletivo publicado no *Diário Oficial* de 27 de setembro de 1966, deve ser considerada efetivada no cargo de Contramestre A-1802.13, do Quadro Extinto — Parte II — Estrada de Ferro Central do Brasil, do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas. (Processo nº 13.378, de 1966);

IV — Declarar que a aposentadoria do servidor Faustino Fernandes, a que se refere o decreto coletivo publicado no *Diário Oficial* de 11 de agosto de 1960, deve ser considerada efetivada com base no artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Monitor de Linha Ferroviária F-135.6, do Quadro Extinto — Parte II — Estrada de Ferro Central do Brasil, do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas. (Processo nº 14.702, de 1960);

V — Declarar que a aposentadoria do servidor Juscelino Fernandes, — matrícula nº 464.412, a que se refere o decreto publicado no *Diário Oficial* de 24 de setembro de 1960, deve ser considerada efetivada com base no artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Caldeireiro A-1.701.12-D, do Quadro Extinto — Parte II — Estrada de Ferro Central do Brasil, do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas. (Processo nº 16.313, de 1960);

VI — Declarar que a aposentadoria do servidor Luiz Felipe de Simas, matrícula nº 465.288, a que se refere o decreto publicado no *Diário Oficial* de 12 de julho de 1965, deve ser considerada efetivada no cargo de Auxiliar de Portaria GL-303.8-B, do Quadro Extinto — Parte II — Estrada de Ferro Central do Brasil, do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas. (Processo nº 15.822, de 1963);

VII — Declarar que a aposentadoria do servidor Raymundo Lima de Mattos, matrícula nº 484.091, a que se refere o decreto coletivo publicado no *Diário Oficial* de 21 de dezembro de 1962, deve ser considerada efetivada com base no artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Chefe de Estação F-103.14.C, do Quadro Extinto — Parte II — Estrada de Ferro Central do Brasil, do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas. (Processo nº 29.966, de 1960);

VIII — Declarar que a aposentadoria do servidor Zeferino Leardini, matrícula nº 5.230, a que se refere a Portaria nº 1.252-67, publicada no *Diário Oficial* de 13 de dezembro de 1967, deve ser considerada efetivada no cargo de Mestre A-1.801.14.B, do Quadro Extinto — Parte IV — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, deste Ministério. (Processo nº 6.215, de 1967);

IX — Declarar que a aposentadoria do servidor Manoel dos Santos, a que se refere o decreto coletivo publicado no *Diário Oficial* de 30 de abril de 1962, deve ser considerada efetivada no cargo de Maquinista de Estrada de Ferro F-121.12.B, do Quadro Extinto — Parte VIII — Estrada de Ferro São Luís — Teresina, do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas. (Processo nº 46.091, de 1962).

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967 e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.011, de 1971, do Departamento de Administração, resolve:

Nº 170 — I — Declarar que a aposentadoria do servidor Antônio da Silva Rosa, matrícula nº 414.218, a que se refere o decreto publicado no *Diário Oficial* de 12 de agosto de 1960, deve ser considerada efetivada no cargo de Montador de Linhas Ferroviárias F-135.6, do Quadro Extinto — Parte II — Estrada de Ferro Central do Brasil, do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, ficando ratificados os demais termos (Processo número 6.346, de 1960);

II — Declarar que a aposentadoria do servidor Henrique de Paula, matrícula nº 437.933, a que se refere o decreto publicado no *Diário Oficial* de 12 de agosto de 1960, deve ser considerado efetivada no cargo de Trabalhador de Linha F-126.4.B, do Quadro Extinto — Parte II — Estrada de Ferro Central do Brasil, do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, ficando ratificados os demais termos (Processo nº 6.653, de 1960);

II — Declarar que a aposentadoria do servidor Francisco dos Santos, matrícula nº 434.333, a que se refere o decreto publicado no *Diário Oficial* de 5 de dezembro de 1962, deve ser considerada efetivada no cargo de Fiscal de Tráfego Ferroviário F-102.15, do Quadro Extinto — Parte II — Estrada de Ferro Central do Brasil, do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, ficando ratificados os demais termos. (Proc. nº 12.100, de 1962);

IV — Declarar que a aposentadoria do servidor Oswaldo Prado, matrícula

nº 479.607, a que se refere o decreto publicado no *Diário Oficial* de 30 de agosto de 1960, deve ser considerada efetivada no cargo de Pedreiro A-101.8.A, do Quadro Extinto — Parte II — Estrada de Ferro Central do Brasil, do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, ficando ratificados os demais termos (Processo nº 12.595, de 1960);

V — Declarar que a aposentadoria do servidor Alvaro Juvêncio Podestar, matrícula nº 405.883, a que se refere o decreto publicado no *Diário Oficial* de 12 de agosto de 1960, deve ser considerada efetivada no cargo de Manobreiro F-117.7, do Quadro Extinto — Parte II — Estrada de Ferro Central do Brasil, do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, ficando ratificados os demais termos (Processo número 16.316, de 1960);

VI — Declarar que a aposentadoria do servidor João Nepomuceno, matrícula nº 4.482, a que se refere o decreto publicado no *Diário Oficial* de 21 de outubro de 1966, deve ser considerada efetivada com base no artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Ferreiro A-1.703.12.D, do Quadro Extinto — Parte IV — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, ficando ratificados os demais termos (Processo nº 12.468, de 1966);

VII — Declarar que a aposentadoria do servidor Pedro Lipe, matrícula número 5.642, a que se refere a Portaria nº 77-69, publicada no *Diário Oficial* de 21 de fevereiro de 1969, deve ser considerada efetivada no cargo de Fundidor A-1.707.12.D, do Quadro Extinto — Parte IV — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, deste Ministério, ficando ratificados os demais termos (Processo nº 14.709, de 1968);

VII — Declarar que a aposentadoria do servidor Manoel Adolfo dos Santos, a que se refere o decreto publicado no *Diário Oficial* de 12 de janeiro de 1967, deve ser considerada efetivada no cargo de Eletricista Instalador A-802.9.B, do Quadro Extinto — Parte XII — Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina, no antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, ficando ratificados os demais termos (Processo número 20.100, de 1966);

IX — Declarar que a aposentadoria do servidor Manoel João de Medeiros, a que se refere a Portaria coletiva número 284-67, publicada no *Diário Oficial* de 3 de julho de 1967, deve ser considerada efetivada no cargo de Trabalhador de Linha F-126.4.B, do Quadro Extinto — Parte XII — Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina, deste Ministério, ficando ratificados os demais termos (Processo nº 5.275, de 1967);

X — Declarar que a aposentadoria do servidor Alfredo Valsechi, a que se refere o decreto publicado no *Diário Oficial* de 8 de junho de 1965, deve ser considerada efetivada no cargo de Feitor de Turma Fixa F-125.7, do Quadro Extinto — Parte XII — Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina, do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, ficando ratificados os demais termos (Processo nº 48.181, de 1961. — Mário David Andreazza.

ciais, de cujos encargos já se vem desincumbindo desde 22 de abril do corrente ano.

Nº 190 — Designar Otton Marques da Silva para exercer a função de seu Assessor para Assuntos Especiais.

Nº 191 — Designar Roberto Hillcoat Riet Corrêa para exercer a função de seu Assessor para Assuntos Especiais.

Nº 192 — Designar Nuno Linhares Veloso para exercer a função de seu Assessor para Assuntos Especiais.

PORTARIA Nº 193, DE 21 DE JUNHO DE 1971

O Ministro de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes do artigo 3º do Decreto nº 66.750, de 26 de novembro de 1969 e do § 2º, art. 2º, da Portaria Ministerial nº 131, de 17-3-70, que aprovou o Regimento Interno do GEMAB, resolve:

Designar para Membros do Grupo Executivo de Modernização do Sistema de Abastecimento, instituído pelo Decreto nº 65.750, de 26 de novembro de 1969, os Senhores Eduardo Pereira de Carvalho e Hygino Antônio Baptiston, na qualidade, respectivamente, de representantes, titular e suplente, do Ministério da Fazenda, em substituição aos Drs. Pêrsio de Carvalho Junqueira e Cyro Freire ambos anteriormente designados pela Portaria Ministerial nº 132, de 17-3-70, publicada no *Diário Oficial* de 23 subsequente.

PORTARIA Nº 194, DE 21 DE JUNHO DE 1971

O Ministro de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Aprovar a nova redação dos itens 9.7 e 9.8 da Portaria nº 33, de 3 de março de 1969:

9.7 — Estando o indiciado em lugar incerto e não sabido, a intimação far-se-á por edital, com o prazo de dez dias, que será publicado por três vezes no *Diário Oficial* da União, contando-se o prazo a partir da última publicação.

9.8 — O asilado ou foragido em país estrangeiro será citado por carta, com aviso de recebimento, ou telegrama, desde que internado em lugar certo e determinado pelo Governo desse país.

Parágrafo Único. Sendo oficialmente desconhecido o seu paradeiro a citação far-se-á por edital nos termos do item 9.7.

PORTARIA Nº 195, DE 21 DE JUNHO DE 1971

O Ministro de Estado da Agricultura, no uso das atribuições constantes do artigo 1º do Decreto-lei nº 200-67, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 66.329-70 e as Instruções baixadas com a Portaria nº 307-70, resolve:

Delegar competência ao Diretor Estadual do Ministério da Agricultura no Estado do Paraná, João Palma Moreira, para outorgar contrato de cessão gratuita, pelo prazo de 10 (dez) anos e subscrever o Termo de Entrega do imóvel onde se acha instalado o Posto Agropecuário, no município de Castro, Paraná, sendo cessionária a Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda., tudo de acordo com processo protocolizado neste Ministério.

PORTARIA Nº 196, DE 21 DE JUNHO DE 1971

O Ministro de Estado da Agricultura, no uso das atribuições constantes do artigo 12 do Decreto-lei nº 200-67 e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 66.329-70 e as Instruções baixadas com a Portaria nº 307-70, resolve:

Delegar competência ao Diretor Estadual do Ministério da Agricultura no Estado de Santa Catarina, Alberto dos Santos, para outorgar contrato de cessão gratuita, pelo prazo de cinco anos e subscrever o Termo de Entrega do imóvel situado no Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, sendo cessionária a Prefeitura Municipal de Itapiranga, tudo de acordo com o processo protocolizado neste Ministério sob número MA-010-5.236-68. — C. F. Cima Lima.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO EM 16 DE JUNHO DE 1971

Of. nº 123-71 — DNC — Aprovo o plano de aplicação da importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), referente aos recursos extraordinários, arrecadados pela Campanha Nacional de Combate ao Câncer, no corrente ano, abaixo distribuída:

	Cr\$
I — Material de Consumo	7.000,00
II — Serviços de Terceiros	43.000,00
Total	50.000,00

DESPACHO

SC. 9.595-71 — A "Associação Regional Espirita de Assistência da 25ª Região", mantenedora e administradora do "Sanatório Allan Kardeck, entidade localizada em Presidente Prudente, no Estado de São Paulo, solicita registro da entidade, na Divisão Nacional de Saúde Mental, de acordo com o Decreto nº 24.559, de 3-7-34.

Autorizo. — Em 18-6-71. — Francisco de Paula da Rocha Lagoa.

PORTARIA Nº 149, DE 7 DE JUNHO DE 1971

Retificação

Na publicação feita no *Diário Oficial*, de 16-6-71, página 4.607, 2ª coluna; onde se lê: Art. 13 — Se algum — leia-se: Art. 12 — Se nenhum....

SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA

SETOR MARANHÃO

PORTARIA Nº 23, DE 19 DE MAIO DE 1971

O Responsável pela Chefia do Setor Maranhão da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública (SUCAM), usando de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 116, de 5 de maio de 1971, do Senhor Superintendente de Campanhas de Saúde Pública, publicado no *Diário Oficial* de 13 do mesmo mês e ano, resolve:

Designar o servidor José Ribamar Oliveira Lima, matrícula nº 1.534.167, ocupante do cargo de nível 12-A", da série de classe de Oficial de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para Responder pela Chefia da Seção de Administração deste Setor. — Geraldo Martins.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1971

O Ministro de Estado da Agricultura, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Regimento apro-

vado pelo Decreto nº 624, de 23 de fevereiro de 1962, resolve:

Nº 189 — Designar o Engenheiro-Agrônomo Ivan Turgueneff Cajueiro para assessorá-lo em assuntos espe-

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1971

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º, alínea "a", do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo MME-601.663, de 1971, resolve:

Nº 483 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, a Hervásio Guimarães de Carvalho no cargo de Químico, nível 22-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério das Minas e Energia.

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º, alínea "a", do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo MME-603.607, de 1971, resolve:

Nº 484 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria das Dores Martins no cargo de Ser-

viçal, nível 6-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério das Minas e Energia.

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º, alínea "a", do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo MME-603.608, de 1971, resolve:

Nº 485 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Taveira Martins no cargo de Assistente Comercial, nível 16-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério das Minas e Energia.

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º, alínea "a", do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo MME-701.961, de 1971, resolve:

Nº 486 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de

1952, ao Engenheiro José Pacheco da Veiga, agregado ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério das Minas e Energia, no símbolo 2-F, correspondente à função gratificada de Chefe da Seção de Hidrologia da antiga Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do mesmo Quadro, Parte e Ministério.

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 5º, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 57.810, de 14 de fevereiro de 1966, e de acordo com a Lei nº 4.019, de 30 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1967, resolve:

Nº 487 — Mandar servir em Brasília, originário do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Lydio Lucas, Mecânico do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, posto à disposição do Departamento de Administração.

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe

confere o item IX do artigo 5º do Regulamento baixado com o Decreto nº 57.810, de 14 de fevereiro de 1966, resolve:

Nº 488 — Na conformidade do disposto no artigo 1º do Decreto número 63.952, de 31 de dezembro de 1963, designar o Engenheiro Ruy Monteiro Clarini para, em substituição ao Engenheiro Joubert Cascarelli Diniz e como representante da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS, integrar o Comitê Coordenador dos Estudos Energéticos da Amazônia, constituído pela Portaria nº 225, de 2 de abril de 1969.

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, itens IX e XIX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.810, de 14 de fevereiro de 1966, resolve:

Nº 489 — Designar o Geólogo Aacy Avila da Luz, Diretor da Divisão de Geologia e Mineralogia do Departamento Nacional da Produção Mineral, para substituir o Diretor-Geral do referido Departamento, em suas ausências e impedimentos eventuais, nos termos do artigo 3º, item I, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 59.873, de 28 de dezembro de 1966. — Antônio Dias Leite Júnior.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHOS DA SUBSTITUTA DO DIRETOR-GERAL

Processo DNAEE 700.133/71: «Aprovo as demonstrações da aplicação das quotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica, efetuadas pelas Municipalidades do Estado de Minas Gerais, como consta do quadro modelo 731 em anexo. DNAEE, em 2-6-71. — Maria Helena de Souza Coelho, substituta do Diretor-Geral.»

Quadro de aprovação de aplicação de quotas recebidas do imposto único sobre energia elétrica

ESTADO OU MUNICÍPIO	PROCESSO	ANO DE REF. DA QUOTA	VALORES COMPROVADOS		TOTAL	VALORES APROVADOS	
			VALOR DA QUOTA	VALORES ADICIONAIS		APLICADOS	N/APLICADOS
ESTADO DE MINAS GERAIS							
BOTUMIRIM	703.249/70	1 964	78,24	-	78,24	78,24	-
MEDINA	709.470/70	1957a1962	192,16	37,49	229,65	229,65	-
SANTA MARIA DO SAIZO	707.503/70	1 967	603,98	-	603,98	603,98	-
SANTA MARGARIDA	701.557/71	1966a1968	3.168,38	-	3.168,38	3.168,38	-
TOCANTINS	708.075/70	1966a1967	2.388,48	-	2.388,48	2.388,48	-

LEA DE SOUZA PINTO
Chefe da DE-3

VISTO:

ALCINO VIANNA DE AGUIAR
Diretor da Divisão Econômica

Aprovo, em 2-6-71. — Maria Helena de Souza Coelho, Substituta do Diretor-Geral.

Processo DNAEE 700.530/71: «Aprovo as demonstrações da aplicação das quotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica, efetuadas pelas Municipalidades do Estado da Bahia, como consta do quadro modelo 731, em anexo. DNAEE, em 2 de junho de 1971. — Maria Helena de Souza Coelho, Diretora-Geral, Substituta.»

Quadro de aprovação de aplicação de quotas recebidas do imposto único sobre energia elétrica

ESTADO OU MUNICÍPIO	PROCESSO	ANO DE REF. DA QUOTA	VALORES COMPROVADOS		TOTAL	VALORES APROVADOS	
			VALOR DA QUOTA	VALORES ADICIONAIS		APLICADOS	N/APLICADOS
<u>ESTADO DA BAHIA</u>							
ENCRUZILHADA	701.077/71	1957a1962	112,80	30,73	143,53	143,53 ✓	-
MIRANGABA	703.537/69	1 964	35,80	-	35,80	35,80 ✓	-
SÃO FÉLIX	701.911/71	1955e1956	26,32	-	26,32	26,32 ✓	-

LEA de J. Pinto
LEA DE SOUZA PINTO
Chefe da DE-3

VISTO:

ALCINO VIANNA DE AGUIAR
Diretor da Divisão Econômica

Aprovo, em 2-6-71. — Maria Helena de Souza Coelho, Substituta do Diretor-Geral.

Processo DNAEE 700.130/71: «Aprovo a demonstração da aplicação da quota do Imposto Único sobre Energia Elétrica, efetuada pela municipalidade do Estado do Pará, como consta do quadro modelo 731, em anexo. — DNAEE, em 2 de junho de 1971. — Maria Helena de Souza Coelho, Substituta do Diretor-Geral».

Quadro de aprovação de aplicação de quotas recebidas do imposto único sobre energia elétrica

ESTADO OU MUNICÍPIO	PROCESSO	ANO DE REF. DA QUOTA	VALORES COMPROVADOS		TOTAL	VALORES APROVADOS	
			VALOR DA QUOTA	VALORES ADICIONAIS		APLICADOS	N/APLICADOS
ESTADO DO PARÁ ALMEIRIM	701.715/70	Saldo das quotas de 1963 a 1967	3.624,58	-	3.624,58	3.624,58	-

Lea de S. Pinto
LEA DE SOUZA PINTO
Chefe da DE-3

VISTO: *Alcino Vianna de Aguiar*
ALCINO VIANNA DE AGUIAR
Diretor da Divisão Econômica

Aprovo, em 2-6-71. — Maria Helena de Souza Coelho, Substituta do Diretor-Geral.

Processo DNAEE 702.931/71: «Aprovo a aplicação das quotas municipais do Imposto Único sobre Energia Elétrica, relativas aos exercícios de 1966 a 1968, nos valores constantes do quadro modelo 731, anexo, efetuadas pelo Estado de Goiás, considerando o parecer técnico da Divisão Econômica. — DNAEE, em 27 de maio de 1971. — Maria Helena de Souza Coelho, Substituta do Diretor-Geral».

Quadro de aprovação de aplicação de quotas recebidas do imposto único sobre energia elétrica

ESTADO OU MUNICÍPIO	PROCESSO	ANO DE REF. DA QUOTA	VALORES COMPROVADOS			
			VALOR DA QUOTA	VALORES ADICIONAIS		
ESTADO DE GOIÁS	702.931/71	1 967	444.430,89	-	Lei nº 4156/62	TOMADA DE AÇÕES DA "CELG"
		1 966	28.366,33	-	Artigo 9º	
		1 968	303.991,90	-	Lei nº 4156/62	
		1 967	34.861,15	-	Artigo 11	
		1 969		-	Lei nº 4156/62	

LEA DE SOUZA PINTO
Chefe da DE-3

VISTO: *Alcino Vianna de Aguiar*
ALCINO VIANNA DE AGUIAR
Diretor da Divisão Econômica

Aprovo, em 27-5-71. — Maria Helena de Souza Coelho, Substituta do Diretor-Geral.

Processo DNAEE 702.812/71: «Aprovo a aplicação das quotas municipais do Imposto Único sobre Energia Elétrica, relativas aos exercícios de 1966 a 1969, nos valores constantes do quadro modelo 731, anexo, efetuadas pelo Estado do Ceará, considerando o parecer da Divisão Econômica. — DNAEE, em 27 de maio de 1971. — Maria Helena de Souza Coelho, Substituta do Diretor-Geral».

Quadro de aprovação de aplicação de quotas recebidas do imposto único sobre energia elétrica

ESTADO OU MUNICÍPIO	PROCESSO	ANO DE REF. DA QUOTA	VALORES COMPROVADOS			
			VALOR DA QUOTA	VALORES ADICIONAIS		
ESTADO DO CEARÁ	702.812/71	1 966	17.140,44	-	Lei nº 4156/62	TOMADA DE AÇÕES DA "CENORTE"
		1 967	18.876,96	-	Artigo 11	
		1 968	176.551,72	-	Lei nº 4156/62	
		1 969	282.435,32	-	Artigo 11	
				-	Lei nº 4156/62	

LEA DE SOUZA PINTO
Chefe da DE-3

VISTO: *Alcino Vianna de Aguiar*
ALCINO VIANNA DE AGUIAR
Diretor da Divisão Econômica

Aprovo, em 27-5-71. — Maria Helena de Souza Coelho, Substituta do Diretor-Geral.

Processo DNAEE 700.147/71: «Aprovo a demonstração das quotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica, efetuadas pelas municipalidades do Estado do Rio de Janeiro, como consta do quadro modelo 731, em anexo. DNAEE, em 2 de junho de 1971. — Maria Helena de Souza Coelho, Substituta do Diretor-Geral.»

Quadro de aprovação de aplicação de quotas recebidas do imposto único sobre energia elétrica

ESTADO OU MUNICÍPIO	PROCESSO	ANO DE REF. DA QUOTA	VALORES COMPROVADOS		TOTAL	VALORES APROVADOS	
			VALOR DA QUOTA	VALORES ADICIONAIS		APLICADOS	N/APLICADOS
<u>ESTADO DO RIO DE JANEIRO</u>							
BARRA DO PIRAI	702.187/71	1965a1967	25.695,62	-	25.695,62	25.695,62	-
PIRAÍ	706.617/70	1963a1965	17.856,02	-	17.856,02	17.856,02	-
SILVA JARDIM	702.386/71	1965a1968	14.738,26	-	14.738,26	14.738,26	-

LÉA DE SOUZA PINTO
Chefe da DE-3

VISTO: ALCINO VIANNA DE AGUIAR
Diretor da Divisão Econômica

Aprovo, em 2-6-71. — Maria Helena de Souza Coelho, Substituta do Diretor-Geral.

Processo DNAEE 700.138/71: «Aprovo as demonstrações das quotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica, efetuadas pelas municipalidades do Estado de São Paulo, como consta do quadro modelo 731, em anexo. DNAEE, em 2 de junho de 1971. — Maria Helena de Souza Coelho, Substituta do Diretor-Geral.»

Quadro de aprovação de aplicação de quotas recebidas do imposto único sobre energia elétrica

ESTADO OU MUNICÍPIO	PROCESSO	ANO DE REF. DA QUOTA	VALORES COMPROVADOS		TOTAL	VALORES APROVADOS	
			VALOR DA QUOTA	VALORES ADICIONAIS		APLICADOS	N/APLICADOS
<u>ESTADO DE SÃO PAULO</u>							
ÁGUAS DE SÃO PEDRO	701.910/71	1957a1964	17,66	-	17,66	17,66	-
CAMPINAS	701.402/71	1 967	26.664,08	-	26.664,08	26.664,08	-
CATIGUÁ	700.301/71	1965a1967	2.794,07	-	2.794,07	2.794,07	-
PRESIDENTE BERNARDES	709.403/70	1967a1968	10.545,24	-	10.545,24	10.545,24	-
RIBEIRÃO CORRENTE	701.754/71	1 967	498,68	-	498,68	498,68	-
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	700.438/70	1 967	3.652,26	-	3.652,26	3.652,26	-
SERTÃOZINHO	701.400/71	1 967	3.700,89	-	3.700,89	3.700,89	-

LÉA DE SOUZA PINTO
Chefe da DE-3

VISTO: ALCINO VIANNA DE AGUIAR
Diretor da Divisão Econômica

Aprovo, em 2-6-71. — Maria Helena de Souza Coelho, Substituta do Diretor-Geral.

Processo DNAEE 700.134/71: «Aprovo as demonstrações da aplicação das quotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica, efetuadas pelas municipalidades do Estado de Mato Grosso, como consta do quadro modelo 731, em anexo. DNAEE, em 2 de junho de 1971. — Maria Helena de Souza Coelho, Diretora-Geral-Substituta.»

Quadro de aprovação de aplicação de quotas recebidas do imposto único sobre energia elétrica

ESTADO OU MUNICÍPIO	PROCESSO	ANO DE REF. DA QUOTA	VALORES COMPROVADOS		TOTAL	VALORES APROVADOS	
			VALOR DA QUOTA	VALORES ADICIONAIS		APLICADOS	N/APLICADOS
<u>ESTADO DE MATO GROSSO</u>							
ALTO ARAGUAIA	701.464/71	1955a1956	13,99	-	13,99	13,99	-
ROSÁRIO OESTE	708.810/70	1963a1968	25.207,86	-	25.207,86	25.207,86	-

Léa de S. Pinto
LÉA DE SOUZA PINTO
Chefe da DE-3

VISTO: ALCINO VIANNA DE AGUIAR
Diretor da Divisão Econômica

Aprovo, em 2-6-71. — Maria Helena de Souza Coelho, Substituta do Diretor-Geral.

CONSELHO NACIONAL
DE TELECOMUNICAÇÕESDepartamento Nacional
de TelecomunicaçõesPORTARIA DE 7 DE MAIO
DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações — DENTEL, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 728, publicada no Diário Oficial de 31 de dezembro de 1969, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 17.783-66, resolve:

Nº 879 (2) — Permitir a Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — "PETROBRAS", executar Serviço Limitado Privado, em telefonia e telegrafia, por prazo indeterminado, através de uma rede de linhas físicas interligando os locais abaixo discriminados, todos no Estado de Sergipe:

- A) Estação Terminal de Óleo — Atalaia — Velha — SE
- B) Estação Radiotransmissora — Estrada BR-101 com BR-11-SE
- C) Sede da Região de Produção do Nordeste — rua do Acre 2.504 — Aracaju — SE
- D) Estação Inicial de Óleo — Bonsucesso, próximo de Carmópolis — SE
- E) Base do Campo de Carmópolis, na localidade de Carmópolis — SE
- F) Alojamento de pessoal em Saquinho, entre Carmópolis e Garaputuba — SE
- G) Almoxarifado Regional em Marum, entre a estação Radiotransmissora e a estação de Bonsucesso.

II — Autorizar o emprego dos seguintes equipamentos:

a) Equipamentos nas instalações telefônicas:

1º) Estação Radiotransmissora — (B)

Um terminal telefônico Telettra tipo TD-1-C1, equipado com 8 canais. Dos 8 canais, 4 destinam-se a ligações telefônicas, 1 como suporte do canal TGD-2 para ligação telefônica e 3 constituem a reserva. O canal destinado à ligação terá função de trânsito.

2º) Estação Inicial de Óleo (Bonsucesso) — (D)

Um terminal telefônico Telettra tipo TD-1-C1, equipado com 8 canais. Dos 8 canais, 4 destinam-se a ligações telefônicas, 1 como suporte do canal TGD para ligação telefônica e 3 constituem reserva.

3º) Centros A, C e D

Centrais automáticas do tipo PAX 0150/5 nos centros A e D

Centrais automáticas do tipo PAX 0100/10 no centro C

b) Equipamentos nas estações telegráficas:

Para comunicações telegráficas serão utilizados canais bidirecionais, com aplicação do equipamento Telettra tipo TGD-2.

Cancelar a portaria nº 628, de 5 de outubro de 1967.

A permissionária, dentro do prazo de seis (6) meses, a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento do prazo estabelecido, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — *Diône Craveiro Pereira da Silva.* (Nº 25.850 — 15-6-71 — Cr\$ 40,00)

PORTARIA DE 21 DE MAIO
DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações — DENTEL, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 728, de 16 de dezembro de 1969, publicada no Diário Oficial de 31 de dezembro

MINISTÉRIO
DAS COMUNICAÇÕES

de 1969, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.110-71, resolve:

Nº 948 (2) — Autorizar a Empresa de Viação Aérea Riograndense — VARIG, permissionária a título precário do Serviço Limitado de Segurança, Regularidade, Orientação e Administração dos Transportes Aéreos, instalar uma estação rádio na cidade de Foz do Iguaçu — PR, devendo ser observadas as seguintes condições:

- 1) Prazo: Indeterminado
- 2) Local de Transmissão
Rua Xavier da Silva, 379 — Foz do Iguaçu — PR.

Locais de Recepção:

- a) Aeronaves
- b) São Paulo — SP.
- c) Curitiba — PR.
- 3) Frequências:
 - a) 2973,0 kHz (FA-A1)
 - b) 5528,0 kHz (FA-A1)
 - c) 3175,0 kHz (FX-A1)
 - d) 5810,0 kHz (FX-A1)
 - e) 7855,0 kHz (FX-A1)
 - f) 10960,0 kHz (FX-A1)
 - g) 5461,0 kHz (FA-3A3J)
 - h) 8889,0 kHz (FA-3A3J)
 - i) 131,1 MHz (FA-A3)
- 4) Potências:
 - a) 0,250 KW
 - b) 0,500 KW
 - c) 0,028 KW
- 5) Horário: HX — Compartilhado — Indeterminado
- 6) Classe da estação e natureza do serviço:
 - a) FX-FA-CV — estação fixa, aeronáutica, correspondência privada.
- 7) Classe das emissões e largura de faixa:
 - a) 01A1
 - b) 3A3J — BLS
 - c) 6A3
- 8) Sistema Irradiante: Dipolo de Meia Onda
- 9) Equipamentos Transmissores:
 - a) de fabricação VARIG, modelo T-250-47, de 250 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 1.593 de 14 de outubro de 1969.
 - b) de fabricação VARIG, modelo T68 de 500 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 1.595 de 14-10-69.
 - c) de fabricação VARIG, modelo TAM-63 de 26 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 1.594 de 14 de outubro de 1969.

A Permissionária, dentro do prazo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento do prazo estabelecido, implicará em ser tornada insubsistente esta permissão. — *Diône Craveiro Pereira da Silva.* (Nº 25.851 — 15-6-71 — Cr\$ 45,00)

PORTARIA Nº 1.047 (2) DE 3 DE JUNHO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações — DENTEL, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 728, de 16.12.69, publicada no Diário Oficial de 31.12.1969, do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 325-71 anexo ao de nº 14.042-66, resolve:

Cancelar a permissão dada pela Portaria nº 1.054, de 28.12.66, a Helioág S. A. Comércio e Indústria. — *Diône Craveiro Pereira da Silva.*

PORTARIA Nº 1.061 (4) DE 7 DE JUNHO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto nº 64.288 de 20 de março de 1969, resolve:

Conceder dispensa, a partir de 2 de junho de 1971, a Sidnei Guerreiro Galhardo, Assistente-Adjunto da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete do DENTEL, para que foi designado pela Portaria número 1.413 (4) de 15 de setembro de 1969. — *Diône Craveiro Pereira da Silva.*

PORTARIA Nº 1.074 (4) DE 1 DE JUNHO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

Retificar a Portaria nº 727 (4), de 15 de abril de 1971, que designou o Bacharel Raulino Heinzelman Naves par exercer a função de Assessor-Chefe da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete do DENTEL, com a retribuição mensal de Cr\$ 1.915,00, na vaga decorrente da dispensa de Elias Rosenbaum, para considerá-lo com exercício no Gabinete do Diretor-Geral do Departamento, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e não com constou da referida Portaria. — *Diône Craveiro Pereira da Silva.*

PORTARIA Nº 1.096 (4) DE 15 DE JUNHO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, tendo em vista as atribuições delegadas na Portaria nº 580, de 20 de setembro de 1967, publicada em Diário Oficial de 28 dos referidos mês e ano, e de conformidade com o art. 6º, item XVI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 55.625, de 25 de janeiro de 1965, resolve:

Designar Josef Markusek, Técnico de Equipamento Telefônico, nível 14.B, par exercer a função gratificada símbolo 6.F, de Encarregado de Pósto de Escuta, Tipo "A" da Delegacia Regional do DENTEL em Brasília — DF., em vaga criada pelo Decreto nº 58.379, de 10 de maio de 1966. — *Diône Craveiro Pereira da Silva.*

PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, tendo em vista as atribuições delegadas no artigo 6º, item 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto número 55.625, de 25 de janeiro de 1965, resolve:

Nº 1.149 (4) — Tornar sem efeito a designação de Waldemar Ferreira Valle de substituto do Delegado Regional do DENTEL em São Paulo — SP., constante da Portaria nº 103 (4), de 18 de janeiro de 1971, publicada no B.A. da mesma data. — *Diône Craveiro Pereira da Silva.*

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, tendo em vista as atribuições delegadas no artigo 6º, item 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto número 55.625, de 25 de janeiro de 1965, e de conformidade com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 1.150 (4) — Designar Dr. Renato Azevedo Santos Oliveira, Chefe da Seção Jurídica da Delegacia Regional do DENTEL em São Paulo —

SP., para substituir o Titular da referida Delegacia, nos impedimentos eventuais. — *Diône Craveiro Pereira da Silva.*

Divisão Jurídica

PORTARIA DE 10 DE MAIO
DE 1971

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19 de agosto de 1968, do CONTEL, lhe confiere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, tendo em vista a informação do Setor Técnico e o que mais consta do Processo nº 20.153-71, resolve:

Nº 892 (3) — Autorizar a Rádio Independência de Brasília Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora pelo Decreto nº 58.246 de 1966, na cidade de Brasília, Distrito Federal, a transferir seu transmissor e sistema irradiante, do local situado na Estrada Parque de Contagem, Centro de transmissão, Lote TR-5 para o local situado na Estrada Parque Taguatinga, Km 2,75 — Guará, de coordenadas geográficas 15º 48' S e 47º 49' W, na referida cidade.

II — Dentro no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação da presente portaria, a entidade deverá efetivar as providências ora autorizadas e requerer vistoria. — *Hilton Santos.* (Nº 25.999 — 16-6-71 — Cr\$ 20,00)

PORTARIA DE 18 DE MAIO
DE 1971

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19 de agosto de 1968, do CONTEL, lhe confiere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, tendo em vista a informação do Setor Técnico e o que mais consta do Processo nº 1.270-71, resolve:

Nº 928 (3) — Autorizar a Rádio Paiquerê Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, conforme Portaria nº 745 — MVOP, de 6 de setembro de 1955, a transferir seu estúdio da Rua Maranhão nº 213, para a Avenida Paraná nº 443, 2º andar, e seu sistema irradiante e transmissor do Jardim Shangrilá, quadra 25, para Vila Lara, lotes 6 e 7, na referida cidade.

II — Dentro no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da presente Portaria, a entidade deverá efetivar as providências ora autorizadas e requerer vistoria. — *Hilton Santos.*

PORTARIA DE 8 DE JUNHO
DE 1971

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19 de agosto de 1968, do CONTEL, lhe confiere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, tendo em vista a informação do Setor Técnico e o que mais consta do Processo nº 2.570 de 1971, anexo ao 5.895-70, resolve:

Nº 1.087 (3) — Aprovar o local designado por Chácaras Alpinas, na cidade de Valinhos, Estados de São Paulo, para instalação de sistema irradiante e transmissor da Rádio Televisão Paulista Sociedade Anônima, permissionária do serviço de retransmissão de televisão, pela Portaria nº 1.766 — DENTEL, de 8 de outubro de 1970, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

II — Autorizar a instalação do sistema irradiante constituído por antena dipolo de ½ onda com refletor de ga-

ho, separadas para vídeo e áudio, sobre torre de 8 metros de altura, e ganho máximo 10 dB.

III — Autorizar a utilização pela referida entidade do equipamento transmissor de fabricação "Sarkes Warzian", modelo STU-2AL, com as seguintes especificações técnicas:

1. (vídeo)
- Frequência: canal 13
 - Potência: 1 KW (vídeo)
 - 0,5 KW (áudio)
 - Tipo de emissão: A3 (vídeo)
 - F3 (áudio)
 - Estabilidade de frequência: ± 1 kHz (vídeo e áudio)
 - Tipo de modulação: AM (vídeo)
 - FM (áudio)
 - Capacidade de modulação: 37,5 % $\pm 2,5$ % (vídeo)
 - 25 kHz (áudio)
 - Impedância de saída: 50 a 51,5 ohms (vídeo e áudio)
 - Nível de entrada: 1,4 volts p. a p. (vídeo)
 - 10 dBm (áudio)
 - Resposta de frequência: 2 dB 600 — 4,18 MHz (vídeo)
 - + 1,5 dB (15 a 15000 Hz)
 - Distorção de áudio: 3,5 % (50 Hz)
 - 2,45 % (100 Hz)
 - 1,0 % (5 kHz)
 - 2,0 % (5 — 15 kHz)
- IV — Dentro no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da presente Portaria, a entidade deverá efetivar as providências ora autorizadas e requerer vistoria. — Hilton Santos.

(Nº 25.853 — 15-6-71 — Cr\$ 33,00)

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1971

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, em fundamento na Resolução nº 5, de 19-8-68, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4-9-68, do Diretor-Geral, tendo em vista a informação do Setor Técnico e o que mais consta do Processo nº 64.194, resolve:

Nº 1.085 (3) — Autorizar a Sociedade Rádio Cultura Jaguarão Ltda., permissionária de serviço de radiodifusão sonora, pela Portaria nº 863-48 — MVOP, na cidade de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, e transferir seu transmissor e sistema irradiante da Rua Dr. João de Azevedo, nº 220, para o local de coordenadas geográficas 32° 34' 10" S e 53° 22' 58" W, situado no lado sul da Rua Silveira Martins, distante 112 metros da Rua Fernandes Vieira, que lhe fica a leste, na referida cidade.

II — Autorizar a referida emissora a operar em horário ilimitado.

III — Dentro do prazo de 2 (dois) anos, contado da publicação da presente Portaria, a entidade deverá efetivar as providências ora autorizadas e requerer vistoria. — Hilton Santos.

(Nº 25.995 — 16-6-71 — Cr\$ 20,00)

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1971

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, em fundamento na Resolução nº 5, de 19-8-68, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4-9-68, do Diretor-Geral, tendo em vista a informação do Setor Técnico e o que mais consta do Processo nº 6.194-64, resolve:

Nº 1.086 (3) — Autorizar a Sociedade Rádio Cultura de Jaraguá Ltda., permissionária de serviço de radiodifusão sonora, pela Portaria número 81-69, na cidade de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, a operar em horário ilimitado. — Hilton Santos.

(Nº 25.996 — 16-6-71 — Cr\$ 12,00)

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1971

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que,

em fundamento na Resolução nº 5, de 19-8-68, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4-9-68, do Diretor-Geral, tendo em vista a informação JURI constante do Processo número 2.331-71, anexo ao 3.264-64, resolve:

Nº 1.090 (3) — Aprovar os atos legais praticados pela Rádio Pato Branco Limitada, permissionária do serviço de radiodifusão sonora na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, em decorrência da autorização constante da Portaria nº 72 — CONTEL, de 28 de maio de 1969, publicada no Diário Oficial da União em 23 de junho do mesmo ano. — Hilton Santos.

(Nº 25.997 — 16-6-71 — Cr\$ 12,00)

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1971

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, em fundamento na Resolução nº 5, de 19-8-68, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4-9-68, do Diretor-Geral, tendo em vista a informação do Setor Técnico e o que mais consta do Processo nº 11.083-67, anexo ao 534-64, resolve:

Nº 1.092 (3) — Aprovar os atos legais praticados pela Rádio Cultura de Santos Dumont Limitada, permissionária do serviço de radiodifusão sonora na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, em decorrência da autorização constante da Portaria nº 1.628 — DENTEL, de 24 de setembro de 1970, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro do mesmo ano. — Hilton Santos.

(Nº 25.998 — 16-6-71 — Cr\$ 15,00)

Divisão de Engenharia

PORTARIA Nº 918(2) DE 17 DE MAIO DE 1971

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, em fundamento na Resolução nº 5, de 19-8-68, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4-9-68, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 3.352-70, resolve:

Nº 918(2) — Autorizar a Casa Ricardo S.A. Importadora e Exportadora, permissionária de Serviço Limitado Privado, pela Portaria nº 1.752, de 8-10-70, a transferir a estação instalada à Rua Paula Souza 558-364 — São Paulo — SP para a Rua Gualcurus 1.016 — s-13 — São Paulo — SP.

II — Consignar a frequência de 10970 kHz, em substituição à de 8092,0 kHz.

III — Alterar o sistema irradiante que passa a ser direcional.

Mantidas as demais condições estabelecidas na citada Portaria.

IV — A permissionária, dentro do prazo de (6) seis meses, a contar da data da publicação desta Portaria deverá requerer ao DENTEL vistoria da estação no novo local para emissão de novo certificado de licença. — Joel Franco Sacilotti.

(Nº 25.856 — 15-6-71 — Cr\$ 20,00)

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 1971

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, em fundamento na Resolução nº 5, de 19-8-68, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4-9-68, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo número 6.374-1970, resolve:

Nº 918(2) — Permitir à Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS, executar a título precário Serviço Limitado Privado, mediante a instalação de

estações de radiocomunicações observadas as seguintes condições:

- 1) Prazo: Indeterminado
- 2) Locais de Transmissão e Recepção:

a) Conjunto Petroquímico da Bahia — COPEB — município de Camaçari — BA

b) Área Industrial do Centro Industrial de Aratu — município de Simões Filho — BA

3) Frequências: 375,40 MHz (da estação "a" para estação "b") 391,65 MHz (da estação "b" para estação "a")

4) Potência: 0,010 KW

5) Horário: H 24

6) Classe das estações e natureza do serviço:

FX-CV — estações fixas de correspondência privada

7) Classe das emissões e largura de faixa: 1300F9

8) Sistema Irradiante: Direcional

II — Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação de Philips do Brasil S.A. — Divisão Inbelsa, modelo 9592-711 — 11011, de 10 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 700-69, de 23-5-1969.

A permissionária, dentro do prazo de seis (6) meses, a contar da data da publicação desta Portaria, dar início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento do prazo estabelecido, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — Joel Franco Sacilotti.

(Nº 25.848 — 15-6-71 — Cr\$ 32,00)

PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 1971

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, em fundamento na Resolução nº 5, de 19-8-68, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4-9-68, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 693-71 anexo ao 16.450-69, resolve:

Nº 964(2) — Permitir à "SOLIDOR" Indústria de Beneficiamento de Madeira S.A., executar a título precário, Serviço Limitado Privado, mediante a instalação de estações de radiocomunicações, observadas as seguintes condições:

- 1) Prazo: Indeterminado
- 2) Locais de Transmissão e Recepção:

a) Estrada de Piraporinha, 1.280 — São Bernardo do Campo — SP;

b) Rua Videira, s/nº — São Jorge D'Oeste — PR;

c) Pósto de Compras — Quedas do Iguaçu — PR.

3) Frequência: 6783,0 kHz

4) Potência: 0,100 KW

5) Horário: HX — Compartilhado — Indeterminado

6) Classe das estações e natureza do serviço:

FX-CV — Estações fixas de correspondência privada

7) Classe das emissões e largura de faixa:

3A3J — Banda Lateral Superior

8) Sistema Irradiante:

Dipolo de 1/2 onda

II — Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação de Telecomunicações Intraco Indústria e Comércio Ltda., modelo SSB-104, de 100 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 562, de 29 de abril de 1969.

III — Cancelar a Portaria nº 432, de 9-3-70.

A permissionária, dentro do prazo de seis (6) meses, a contar da data da publicação desta Portaria, dar início

à execução do serviço ora permitido, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento do prazo estabelecido, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — Joel Franco Sacilotti.

(Nº 25.855 — 15-6-1971 — Cr\$ 35,00)

PORTARIA Nº 25 DE MAIO DE 1971

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, em fundamento na Resolução nº 5, de 19-8-68, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4-9-68, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2.467-71 anexo ao 7.609-70, resolve:

Nº 968(2) — Permitir à Herminia de Andrade Ribeiro Junqueira, a acréscimo da estação localizada na Fazenda Providência, Comarca de Curitiba — SP, à Rede "B" da Portaria nº 2.347, de 31-12-70 e que deverá operar nas mesmas condições para as estações da referida rede.

A permissionária, dentro do prazo de seis (6) meses, a contar da data da publicação desta Portaria, dar início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento do prazo estabelecido, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — Joel Franco Sacilotti.

(Nº 25.858 — 15-6-1971 — Cr\$ 18,00)

PORTARIA DE 7 DE JUNHO

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, em fundamento na Resolução nº 5, de 19-8-68, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4-9-68, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 17.873-69, resolve:

Nº 1.038 — Permitir à Engenharia e Comércio Barbosa S.A., executar a título precário Serviço Limitado Privado, mediante a instalação de estações de radiocomunicações observadas as seguintes condições:

- 1) Prazo: Indeterminado
- 2) Locais de Transmissão e Recepção:

Fixa: Rodovia do Café (Curitiba — Ponta Grossa) Km 9,5 — Curitiba — PR

Deslocáveis: 5 (cinco) estações na região I

3) Frequência: 7543 kHz

4) Potência: 0,1 KW

5) Horário: HX — Compartilhado — Indeterminado

6) Classe das estações e natureza do serviço:

FX-D, CV — estações fixas e deslocáveis, correspondência privada

7) Classe das emissões e largura de faixa:

3A3J — Banda Lateral Superior

8) Sistema Irradiante:

Dipolo de meia onda

II — Não é permitida a ligação entre estações deslocáveis e as mesmas deverão obedecer aos gabaritos de segurança de voo do Ministério da Aeronáutica, quando se instalarem nas proximidades dos aeroportos.

Sómente com permissão especial a ser concedida poderão as estações deslocáveis serem instaladas na faixa territorial compreendida a 150 Km da fronteira.

III — Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação de Telecomunicações Intraco Indústria e Comércio Ltda., modelo SSB-104, de 100 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 562, de 29 de abril de 1969.

IV — Cancelar as Portarias número 1.301, de 18-11-69 e nº 522, de 19 de março de 1970.

A permissionária, dentro do prazo de seis (6) meses, a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento do prazo estabelecido, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — Joel Franco Saciloti.

(Nº 25.854 — 15-6-1971 — Cr\$ 40,00)

PORTARIA DE 4 DE JUNHO DE 1971

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 8, de 19 de agosto de 1968, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 8.539 de 1970, resolve:

Nº 1.057 (3) — Permitir a Saul Beneshy e Cia., executar a título precário Serviço Limitado Privado, mediante a instalação de estações de radiocomunicações observadas as seguintes condições:

- 1) Prazo: Indeterminado
- 2) Locais de Transmissão e Recepção:
 - a) Av. Leopoldo de Matos, nº 143 — Guajará Mirim — Território Federal de Rondônia
 - b) Av. Nilo Pecanha, nº 50 — 23º andar — sala 3.113 Rio de Janeiro — CB
- 3) Frequência: 15802 kHz
- 4) Potência: 0,100 KW
- 5) Horário: HX — Compartilhado — Indeterminado
- 6) Classe das estações e natureza do serviço:
 - FX-CV — Estações fixas de correspondência privada
- 7) Classe das emissões e largura de faixa:

Divisão de Economia e Estatística

PORTARIA Nº 1.059(5), DE 7 DE JUNHO DE 1971

O Diretor da Divisão de Economia e Estatística do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 8, de 19-8-68, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4-9-68 do Diretor-Geral do DENTEL, e de acordo com o artigo 61 do Decreto nº 57.811, de 7-1-66, e tendo em vista o que consta do processo número 5.754-70, resolve:

Autorizar a Telefônica Botelhos S.A., a cobrar, a partir desta data, nos serviços de telefonia urbanos que executa em sua área de concessão, nos Municípios de Botelhos e Divisa Nova, no Estado de Minas Gerais, as tarifas constantes da tabela anexa, a fim de atender a remuneração do investimento. — Jair Paulucci, Diretor em exercício.

TELEFÔNICA DE BOTELOS S. A.

Tabela de Serviço Local, Anexa a Portaria nº 1.059

Discriminação — Tarifas

A) Assinaturas Mensais:

1. Linhas Individuais:

— Residências e Podéres Públicos	8,00
— Outras classes	12,00
— Rurais	12,00

2. Troncos de P (A) BX

18,00

3. Extensões:

— Externas	8,00
— Internas	6,00

4. Ramais privilegiados de P (A) BX

8,80

5. Linhas privadas permanentes

10,84

6. Conservação de linha, fora da área básica, por quilômetro

1,30

7. Acessórios (campainha, chave comutadora, tomada, caixa protetora para telefone de ponto de taxi)

0,80

B) Telefones Públicos

— Ligações locais	0,15
-------------------------	------

Porcentagem sobre o

C) Serviços Eventuais

1. Instalações

Linhas Individuais	25%
— Troncos de P (A) BX por tronco	12%
— Extensões Internas	12%

SAGS — SIA

II — Sistema Irradiante Direcional

II — Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação da Indústria Técnica de Rádio Comunicações Limitada — "INTRACO", modelo SSB-104, de 100 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 862, de 20 de abril de 1969.

A permissionária, dentro do prazo de seis (6) meses, a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento do prazo estabelecido, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — Joel Franco Saciloti.

(Nº 25.849 — 15-6-71 — Cr\$ 37,00)

PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 1971

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 8, de 19 de agosto de 1968 do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2.045 de 1971 anexo ao 11.324 de 1968, resolve:

Nº 1.068 (2) — Prorrogar por seis (seis) meses, a contar da 25 de março de 1971, o prazo concedido à Empresa Industrial Técnica Sociedade Anônima para dar início à execução do serviço permitido pela Portaria nº 1.568 de 16 de setembro de 1970, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento. — Joel Franco Saciloti.

(Nº 25.852 — 15-6-71 — Cr\$ 15,00)

3. Mudanças:

— Na mesma propriedade do assinante	12%
— Para outra propriedade	35%
3. Transferência de responsabilidade	25%
4. Relações:	
— A pedido do assinante	5%
— Por culpa do assinante ou por falta de pagamento de assinatura	7%

(Nº 25.847 — 15-6-1971 — Cr\$ 75,00)

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Comando da Sexta Zona Aérea

Térmo de Contrato entre o Ministério da Aeronáutica e a Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS para arrendamento, no Aeroporto Internacional de Brasília, da área de dois mil e seiscentos metros quadrados (2.600 m²), destinada à instalação de um posto de serviço de lavagem, lubrificação, venda de combustíveis para veículos, serviço de borracheiro e bar.

Aos nove (9) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), na sede do Comando da Sexta Zona Aérea, presentes o Sr. Geraldo de Queiroz Almeida — Coronel Aviador, representando o Governo Federal, e o Sr. Rogério Marques Correia, representando a Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS, neste ato denominada "Arrendatária", ficou contratado entre essas duas partes, de acordo com o artigo setecentos e sessenta e quatro (764) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, Lei número cinco mil trezentos e trinta e dois (5.322) e artigo cinqüenta e três (53) do Decreto-lei número trinta e dois (32) de dezoito (18) de novembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966) (Código Brasileiro do Ar), e na conformidade da respectiva minuta, aprovada pelo Excmo. Sr. Comandante da Sexta Zona Aérea em vinte e seis (26) de fevereiro de mil novecentos e setenta e um (1971), conforme despacho expedido no Processo QG-6-3.732-70, o arrendamento, no Aeroporto Internacional de Brasília da área de dois mil e seiscentos metros quadrados (2.600 m²), destinada à instalação de um posto de serviço de lavagem, lubrificação, venda de combustíveis para veículos, serviço de borracheiro e bar, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Fica arrendada à Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS, a área de dois mil e seiscentos metros quadrados (2.600 m²), situada no Aeroporto Internacional de Brasília e indicada na Planta DF 001-32-B31, constante do Processo QG-6-3.732-70, de acordo com os projetos, especificações e orçamento no valor de trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos e seis cruzeiros e quarenta e sete centavos (Cr\$ 335.506,47), aprovados pela Comissão Coordenadora do Projeto Aeroporto de Brasília e Divisão de Engenharia da 6ª Zona Aérea, subordinando-se para tanto, à fiscalização que for por ela exercida.

Cláusula Segunda — A construção das instalações terá início no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação no Diário Oficial da União e deverá estar concluída no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da mesma data.

Cláusula Terceira — O abastecimento será feito com aparelhamento que assegure eficiência e segurança para os serviços, devendo a Arrendatária apresentar quando solicitado, ao Comando da 6ª Zona Aérea ou à Administração do Aeroporto, o movimento diário de entrega e saída de combustíveis em mapas mensais.

Subcláusula única — A Arrendatária fica autorizada a instalar um pequeno bar, com serviço de refeições e cigarros, destinados a atender os usuários do posto de reabastecimento.

Cláusula Quarta — A Arrendatária se obriga ao pagamento de uma tarifa mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) para área total ocupada, importando a que for superior ao Departamento de Aviação ou a seu Agente Autorizado, a forma de tarifa em vigor, até o décimo (10º) dia do mês seguinte ao vencido.

Sub-Cláusula Única — Durante a vigência deste Contrato e no mês de janeiro de cada ano, a tarifa mensal de que trata a presente Cláusula será reajustada, de acordo com a elevação dos índices de correção monetária para os imóveis não residenciais baixados pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

Cláusula Quinta — O prazo de arrendamento de que trata o presente Termo será de cinco (5) anos, prorrogável por igual tempo, devendo a prorrogação produzir seus efeitos à publicação no Diário Oficial da União.

Sub-Cláusula Única — Ao término da primeira prorrogação e no caso de uma segunda prorrogação, a tarifa a que se refere a Cláusula Quarta será reajustada de acordo com os valores vigentes na época da segunda prorrogação, fixados na forma de artigo sétimo (7º) do Decreto-lei número 270, de 28 de fevereiro de 1957.

Cláusula Sexta — A qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, o Governo poderá rescindi-lo, mediante indenização à Arrendatária, de custo das instalações existentes, tendo em vista o orçamento e as especificações aprovadas e constantes da Cláusula Primeira, revertendo as ditas instalações ao domínio da União.

Cláusula Sétima — A vigência na área ocupada pelo Posto de Serviços ficará sob a responsabilidade da Arrendatária, reservado ao Ministério da Aeronáutica o direito de intervir quando julgar necessário.

Cláusula Oitava — Durante a vigência deste Contrato, fica assegurada à Arrendatária a preferência da instalação de novos postos de serviços de lubrificantes e combustíveis para veículos automotores (automóveis e caminhões), na praça fronteira à Estação de Passageiros do Aeroporto Internacional de Brasília.

Cláusula Nona — A Arrendatária se obriga a cumprir e fazer cumprir as condições estipuladas no presente Termo e a aceitar integralmente as constantes da legislação em vigor, bem como as disposições e Portarias baixadas pelo Ministério da Aeronáutica, aplicáveis ao caso.

Sub-Cláusula Única — A Arrendatária fica, ainda, sujeita às seguintes obrigações:

1) Instalar, às expensas próprias, na área para esse fim destinadas, o aparelhamento necessário à exploração do negócio, de acordo com os projetos, especificações e orçamento fornecidos pela Arrendatária e aprovados pela Comissão Coordenadora do Projeto Aeroporto de Brasília;

2) Afixar letreiros indicadores do negócio, de acordo com as especificações.

ções e localização aprovadas pelo Comandante da 6ª Zona Aérea;

3) Atender o público diariamente durante as horas de funcionamento da Estação de Passageiros do Aeroporto;

4) Manter em perfeito estado de funcionamento todas as instalações e o aparelhamento na área arrendada, correndo por sua conta todas as despesas de luz, energia elétrica e limpeza e de consertos, reparos, reposições e reconstrução de pintura necessária para a conservação e manutenção da mesma área, instalações e aparelhamento;

5) Cobrar os preços normais na praça, estabelecidos para o comércio congêneres;

6) Pagar todos os impostos e taxas incidentes ou que vierem a incidir sobre a exploração dos serviços, inclusive taxas de água, luz e força, devendo fazer instalar medidores correspondentes;

7) Submeter-se à fiscalização que o Comandante da 6ª Zona Aérea, através de funcionários especialmente designados ou da Administração do Aeroporto, exercer sobre os serviços;

8) Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos as leis, regulamentos ou instalações atinentes ao serviço, inclusive as que forem baixadas pelo Ministério da Aeronáutica para esse fim.

Cláusula Décima — Mediante autorização prévia do Ministério da Aeronáutica, que não a negará sem justa causa a PETROBRAS, poderá subarrendar o terreno e benfeitorias objeto deste arrendamento, sem que tal fato implique em diminuição da responsabilidade da PETROBRAS pelas obrigações assumidas neste Contrato.

Cláusula Décima Primeira — O Contrato caducará de pleno direito, independentemente de interposição judicial e sem que a Arrendatária assista o direito a ação para reclamar indenização, nos seguintes casos:

a) Se, ressalvada a hipótese de força maior, a juízo do Comandante da 6ª Zona Aérea, ou de prorrogação de prazo por este dada, a exploração dos serviços não for iniciada dentro de sessenta (60) dias, a contar do término da construção das instalações previsto na Cláusula Segunda;

b) Se o fornecimento dos serviços objeto deste Contrato ficar interrompido por mais de quarenta e oito (48) horas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a juízo do Comandante da 6ª Zona Aérea;

c) Se a Arrendatária falir ou entrar em liquidação;

d) Se o Contrato for transferido sem prévia autorização do Governo;

e) Por infração reincidente de qualquer obrigação estipulada;

f) Se não recolher, no prazo fixado na Cláusula Quarta a tarifa de arrendamento;

g) Se, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, a juízo do Comandante da 6ª Zona Aérea, a construção das instalações não for iniciada e terminada nos prazos estipulados na Cláusula Segunda;

h) Por término do prazo contratual, sem que a Arrendatária tenha requerido prorrogação ou renovação.

Sub-Cláusula Única — Ocorrendo a caducidade prevista nesta Cláusula a Arrendatária se obriga a devolver as instalações nas condições existentes ao tempo do início da exploração.

Cláusula Décima Segunda — Para garantia de execução da construção, a Arrendatária depositará na Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da vigência deste Contrato, uma caução no valor de seis mil e setecentos e dez cruzeiros e quatorze centavos (Cr\$ 6.710,14) em moeda corrente e

qual será restituída finda a construção.

Cláusula Décima Terceira — O presente Contrato só se tornará exequível depois de publicado no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas

partes contratantes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas e por mim Adelves Xavier Gomes, CB Q EA DT AU, que o datilografarei. — **Geraldo de Queiroz Almeida**, Cel Av — **Rogério Marques Correia** — **Luciano Ferreira de Souza**, Maj Av — **Sebastião Cançado Couto**, Cap Int Aer. (Nº 2.517-B — 22.6.71 — Cr\$ 108,00)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09-71

Cerca de tubos e tela galvanizados

Tornamos público, para conhecimento das firmas interessadas, que no próximo dia 14 (quatorze) de julho de 1971, quarta-feira, às 16,00 (dezesseis) horas, na Diretoria de Serviços Gerais, Palácio do Planalto, 4º andar, serão recebidas e abertas propostas para execução dos serviços de construção e instalação de uma Cerca com a extensão de 1.600 metros e altura de 3,30 metros, em área da Presidência da República, nesta Capital. As especificações da cerca e as condições da licitação constam do Edital que está afixado, com o modelo da proposta e a respectiva planta, no quadro de avisos da Diretoria de Serviços Gerais, Palácio do Planalto, 4º andar. Brasília, 7 de junho de 1971. — **Piero Ludovico Cobbato**, Presidente da Comissão.

Dias: 17, 18, 21, 22, 23, 24 e 26-6-71.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Intendência

Centro de Controle de estoque de Material

TOMADA DE PREÇOS Nº 4.162-71

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Diretor, faço público que, às 14,00 horas do dia trinta (30) de junho do corrente ano, na sala de Concorrências do Centro de Controle de Estoque de Material, Ilha das Cobras, em ato público, perante a Comissão de Concorrência presidida pelo Sr. Vice-Diretor, serão recebidas, abertas e rubricadas pelos participantes da Tomada de Preços, as propostas para fornecimento, à Marinha Brasileira, de tinta na quantidade adiante discriminada e segundo as normas a seguir enunciadas.

1. Subordinação

1.1 — A presente Tomada de Preços subordina-se, em tudo que lhe for aplicável, ao Edital Geral da Diretoria de Intendência da Marinha publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara de 24-10-1968, ao título do Decreto-lei nº 200, de 26 de fevereiro de 1967, ao R.C.C.P.U., e às disposições do presente Edital.

2. Habilitação

2.1 — Desta Tomada de Preços somente poderão participar firmas que apresentarem os documentos de habilitação exigidos no item 5.2.

2.2 — Somente serão aceitas propostas de firmas previamente qualificadas tecnicamente pela Diretoria de Engenharia da Marinha.

2.3 — Para a presente Tomada de Preços, cada licitante, se apresentará com apenas um representante, o qual, munido de documento que lhe outorgue essa qualidade, será o único admitido a intervir em qualquer dos trabalhos da Comissão, respondendo assim, para todos os efeitos, pela sua representação.

3. Advertências

3.1 — Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as recomendações do presente Edital de vez que a inobservância de qualquer disposição dele constante constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

3.2 — Os licitantes deverão, antes de formularem suas propostas, inteirar-se, em profundidade, da qualidade, embalagem e modalidade de entrega dos produtos, procurando o Departamento Técnico do CCEM, no horário de 13,00 às 16,30 horas dos dias úteis, onde lhes serão fornecidas especificações e/ou quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento dos artigos em licitação.

4. Material em licitação

4.1 — O artigo em licitação encontra-se enumerado com discriminação de quantidade e prazos de entrega, no quadro sob o título "Relação do Material da Tomada de Preços número 4.162-71", o qual faz parte integrante do presente Edital.

4.2 — As especificações e demais detalhes técnicos do material em licitação, serão fornecidos pelo Departamento Técnico do CCEM no horário citado em 3.2.

5. Propostas

5.1 — As propostas e constituição de Documentos de Habitação e Ofertas de Preços.

5.2 — Os Documentos de Habitação são os seguintes:

5.2.1 — Quanto a personalidade jurídica:

a) Contrato Social ou de firma individual, registrado no Departamento Nacional de Registro do Comércio do Ministério da Indústria e do Comércio ou Repartição nos Estados; ou

Estatuto em original ou sua publicação no Diário Oficial, com aprovação de registro, inclusive capital respectivo se tratar de Sociedade Anônima legalmente constituída, de acordo com o Decreto nº 2.262, de 26-9-40; ou

Registro de Contrato no Departamento de Registro do Comércio do Ministério da Indústria e do Comércio, quando se tratar de sociedade por cotas de acordo com a Lei nº 3.708, de 1919;

b) Registro no Cadastro Geral de Contribuintes — Pessoa Jurídica (Lei nº 4.503 de 30-11-64 — D. O. de 30 de novembro de 1964).

5.2.2 — A apresentação do Certificado de Inscrição no DFC substitui todos os documentos do item anterior.

5.2.3 — As firmas que tenham participado das Tomadas de Preços números 4.029 e 4.097-71 poderão, se e desejarem, deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos, devendo, entretanto, anexar declaração de que prevalecem para a presente Tomada de Preços as informações constantes dos documentos apresentados naquela (s) Tomada (s) de Preços.

5.2.4 — Quanto à subordinação contratual:

a) Apresentação em papel próprio timbrado da firma, devidamente assinada com o seguinte teor:

"Declaramos que temos pleno conhecimento das especificações, data-

lhes de fabricação, qualidade e embalagem, do material em licitação, outrossim, que nos subordinamos a tudo quanto se contém no Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública, no título XII do Decreto-lei nº 200, de 26-2-1967, no Edital Geral da Diretoria de Intendência da Marinha e no presente Edital, cujos dispositivos reconhecemos terem caráter contratual".

5.3 — Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes fechados e contendo externamente o nome do licitante, número desta Tomada de Preços e os dizeres: Documentos de Habilitação.

5.4 — A declaração instituída do subitem 5.2.4 de caráter contratual, sujeita o Licitante ao cumprimento dos fornecimentos que lhe forem adjudicados, nas condições estabelecidas neste Edital, ficando entendido que o inadimplemento das ditas condições sujeitará o Licitante às sanções previstas nos atos citados na declaração referida.

5.5 — As Ofertas de Preços deverão ser confeccionadas em papel próprio timbrado, em duas vias, devidamente assinadas, em todas as folhas pelo responsável pela firma Licitante, e apresentadas, as duas vias, em envelope fechado, contendo externamente o nome do Licitante, o número desta Tomada de Preços e os dizeres: Ofertas de Preços.

5.6 — Não terão valor legal quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem ou restrinjam a inteligência da declaração instituída no item 5.2.4 e, por isso, não serão levadas em consideração.

5.7 — Nas Ofertas de Preços, os itens citados deverão ser relacionados na mesma ordem em que figurem na relação deste Edital.

5.8 — Os preços ofertados deverão constar das propostas escritas obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que no caso de divergência entre os valores expressos por essas modalidades, prevalecerá o valor escrito por extenso.

5.9 — Os preços ofertados deverão ser absolutamente líquidos, não devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre seu fornecimento, tais como impostos, embalagem, frete, seguro, etc. as quais ficarão a cargo do Licitante.

6. Recebimento de propostas

6.1 — No ato público de recebimento das propostas serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, sendo rejeitadas aquelas que não apresentarem quaisquer dos documentos exigidos no item 5.2.

6.2 — Serão também rejeitadas as Ofertas de Preços que apresentarem quaisquer das seguintes transgressões:

a) omissão de preços escritos por extenso (item 5.8);

b) inobservância do estatuído no item 5.9; e

c) falta de assinatura na proposta.

6.3 — Encontrando-se presente o responsável pela firma, será admitida a correção da falha da letra e do item 6.2.

7. Encomendas e garantias

7.1 — O CCEM formalizará as encomendas no prazo de quinze (15) dias, após a abertura das ofertas de Preços.

7.2 — Os documentos de encomendas serão entregues aos adjudicatários mediante apresentação de uma garantia no valor de 3% da encomenda, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em moeda corrente, em Títulos da Dívida Pública ou em Obrigações do Tesouro, depositada na CEFRJ, em favor deste Centro; e

b) Fiança Bancária, de acordo com o modelo existente neste Centro.

7.3 — A Caução ou Fiança Bancária responderá pelas penalidades previstas nos itens 8.8, 9.1 e 9.2 do presente Edital.

7.4 — A Fiança Bancária deverá cobrir o período de doze (12) meses

sendo suspensa, antes desse prazo, após a satisfação integral dos compromissos garantidos pela fiança.

7.5 — Fica estabelecido o prazo de dez (10) dias para a apresentação da garantia estipulada no item 7.2. O não cumprimento da presente exigência é considerado transgressão, aplicando-se no caso, as penalidades nos itens 9.2 e 9.3.

8. Condições de fornecimento

8.1 — O local de entrega é na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, o Depósito de Material Comum do Rio de Janeiro.

8.2 — Os prazos de entrega são os constantes do quadro referido no item 4.1, entendendo-se como data limite o último dia dos meses ali especificados.

8.3 — Em qualquer condição, quer dentro dos prazos, quer fora deles, as entregas somente poderão ser concretizadas em data e horário previamente ajustado mediante entendimento entre o licitante e o Dep. MCRJ. A inobservância desta recomendação sujeita o Licitante a arcar com a responsabilidade e prejuízos

decorrentes da não recebimento, pelo Depósito, da entrega inadvertida.

8.4 — O recebimento pelo Depósito das entregas que lhe foram feitas não se traduz por sua aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.

8.5 — As rejeições de material que, por ventura ocorrem, não justificam a alteração dos prazos fixados neste Edital.

8.6 — Em virtude de a perícia do material entregue ser efetuada pelo critério de amostragem, o licitante deverá substituir ou indenizar em qualquer época, o material entregue e aceito, que se evidencie, mediante sindicância, estar fora das especificações e/ou com defeitos de fabricação e/ou acabamentos diferentes dos estipulados pelo Edital de licitação. A recusa do licitante em atender a substituição ou indenização acima referida implicará na aplicação das sanções previstas no Artigo 186 do Decreto-lei nº 200, de 25-2-1967.

8.7 — Verificando-se a rejeição de um ou mais itens, o fornecedor será

disso notificado, notificação essa que lhe fixará prazos para retirada do material rejeitado e substituí-lo por outro que satisfaça as exigências de aceitação.

8.8 — Se o licitante não retirar a mercadoria rejeitada até o limite para isso estabelecido na forma do item anterior, ser-lhe-á cobrada uma taxa de armazenagem correspondente até 0,5% (meio por cento) sobre o valor daquela, por dia que exceder aquele prazo, taxa essa cujo pagamento será garantido pela caução ou fiança bancária do item 7.2.

8.9 — A tinta deverá ser entregue ao Depósito devidamente embalada. O Depósito não receberá o material que não esteja em conformidade com as embalagens previstas nas especificações.

9. Penalidades

9.1 — Se o fornecedor não entregar o material dentro do prazo estipulado, salvo motivo de força maior devidamente justificado e a critério da Direção, ficará sujeito a uma multa de até 05% (meio por cento) por dia

de atraso até o máximo de trinta dias.

9.2 — Ocorrendo atraso superior a trinta (30) dias, a encomenda poderá ser cancelada e o material adquirido em outra fonte, correndo por conta do licitante faltoso a diferença de preço, além da multa correspondente a trinta (30) dias de atraso em que já se encontra incurso.

9.3 — Além da multa prevista no item 9.2 os licitantes faltosos ficam sujeitos às penalidades previstas no Artigo 186 do Decreto-lei nº 200-1967.

9.4 — No caso dos itens 9.2 e 9.3 o licitante faltoso será notificado para recolher as importâncias das penalidades impostas, dentro do prazo de quinze (15) dias.

10. Inspeção

10.1 — A fabricação da tinta será acompanhada pela Diretoria de Engenharia da Marinha, através de um técnico devidamente credenciado, devendo todas as despesas relativas a essa inspeção correr por conta da firma adjudicatária. — *Adelmo Martins Lage*, Capitão-de-Corveta (1M) — Chefe do Deptº de Contabilidade.

RELAÇÃO DO MATERIAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 4.162-1971

	Símbolo	Nomenclatura	Especificação	Embalagem	U	Quantidade*
01	8010-1417-5446	Tinta verde claro interior	52-T-30D	Balde c/18 L	L	10.008

Prazo de entrega: 30% em 30 dias, 30% em 45 dias e 40% em 60 dias após a entrega do Empenho.

Local de entrega: Depósito de Material comum do Rio de Janeiro.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Departamento de Provisão Geral

DIRETORIA GERAL DO MATERIAL BÉLICO

Diretoria de Motomecanização

Alienação de viaturas imprestáveis

A Escola de Sargentos das Armas, devidamente autorizada pelo Departamento de Provisão Geral, venderá mediante Concorrência Administrativa, 1 (uma) viatura imprestável para o serviço, a saber:

Número de ordem: 1 — Tonelagem: 3/4 Ton. — Marca: Dodge — Registro: EB 20-818 — Número do Motor: T214.122819 — Preço mínimo: Cr\$... 300,00.

A viatura acima poderá ser examinada de 2ª a 6ª-feira, das 8,00 às ... 11,00 e das 14,00 às 17,00 horas, na Seção de Manutenção e Transportes da EsSA, situada na cidade de Três Corações, MG.

As propostas deverão ser entregues no dia 16 de julho de 1971, precisamente às 15,00 horas, na Seção de Manutenção e Transportes, para apuração da melhor oferta, em papel tamanho almaço, em 2 (duas) vias com preço por viatura, nome e endereço do proponente, legíveis e em envelopes fechados e lacrados.

No ato da entrega da proposta, será exigido, a título de inscrição, um depósito de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), em moeda corrente, que será restitu-

do aos concorrentes não vencedores. Ao vencedor, no ato do pagamento da caução (10% do valor total até Cr\$ 50,00 e mais 5% sobre o que exceder dessa quantia), que se verificará dentro do prazo de 5 (cinco) dias da data da abertura das propostas, será deduzido o depósito-inscrição de Cr\$ 5,00.

Em caso de desistência, o concorrente perderá o direito ao referido depósito.

Os procuradores deverão exibir a indispensável procuração, com firma reconhecida em Tabelião.

Qualquer proposta que não esteja de acordo com as instruções acima será rejeitada, sendo, então, restituído ao proponente o depósito-inscrição.

O Licitante vencedor terá o prazo de 48 horas, a contar do recebimento do aviso de que foi aprovada a venda, pelo D P G, para integralizar o pagamento, e 7 dias, a contar dessa data, para retirada do material, prazo esse, que ultrapassado, ocasionará a multa de armazenamento na base de 0,3% por dia que exceder desse prazo até 15 dias de atraso, e 0,5% por dia que exceder do prazo precedente até 30 dias de atraso. Findo o 7º dia de atraso para a retirada da viatura sem multa, deverá o Licitante efetuar na Tesouraria da EsSA o depósito da importância relativa a cobertura das multas acima mencionadas, de acordo com a previsão de novo prazo, estipulado pelo próprio licitante. Ser-lhe-á restituída a diferença, caso consiga a retirada antes do término desse prazo. O licitante que, terminado qualquer dos prazos que lhe for concedido, deixar de retirar a viatura adquirida, sem qualquer entendi-

mento, dentro de 48 horas, com a direção, perderá o direito de posse do material que deixar de retirar, não lhe cabendo, outrossim, a restituição de qualquer importância em dinheiro.

Quartel em Três Corações, MG, 16 de junho de 1971. — *Dirceu Teixeira Santana*, Major — Presidente da Comissão. Ofício nº 18-DA/5.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Conselho de Política Aduaneira

EDITAL Nº 541

De acordo com o parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, e conforme consta do processo nº 30.711-71, torno público que o Conselho de Política Aduaneira está procedendo ao estudo da alteração de alíquota da Tarifa Aduaneira do Brasil (D. L. nº 1.154, de 1 de março de 1971) do seguinte produto:

Código	Mercadoria	Alíquotas	
		Atual	Em estudo
12.07.00.00	Plantas, partes de plantas, sementes e frutos, das espécies utilizadas principalmente em perfumaria, em medicina, ou como inseticida, parasiticida e semelhantes, frescos ou secos, mesmo cortados, esmagados ou pulverizados.		
99.00	Outros	9%	
	ex-camomila		35%

Qualquer manifestação sobre a pretendida alteração deverá ser dirigida ao Conselho de Política Aduaneira, Ministério da Fazenda, 11º andar — sala 1.111, dentro de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

Em 21 de junho de 1971. — *José Carlos Soares Freire*, Coordenador Técnico.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Médio

AVISO DE CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 02-RS — GTC-71

1. O Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Médio PREMEX, órgão do Ministério de Educação e Cultura, instituído pelo Decreto número 63.914, de 26 de dezembro de 1968, com sede à Avenida Pasteur, número 368, na cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara — torna público para conhecimento de quantos se possam interessar, que fará realizar concorrência para as obras de construção dos Ginários Polivalentes abaixo relacionados:

Canoas RS. 116.GC-71 — Montenegro RS. 117.GC-71 — Uruguaiana, RS. 119.GC-71 — São Leopoldo RS.

120.GC-71 — Alegrete RS. 121.GC-71 — Erechim RS. 122.GC-71 — Esteio RS. 123.GC-71 — São Gabriel RS. 124.GC-71 — São Borja RS. 125.GC-71 — Santa Rosa RS. 126.GC-71 — São Jerônimo RS. 127.GC-71 — São Luiz Gonzaga RS. 128.GC-71 — Cachoeirinha RS. 129.GC-71 — Taquara RS. 130.GC-71 — Butiá RS. 131.GC-71 — Viamão RS. 132.GC-71 — Palmeira das Missões RS. 133.GC-71.

2. Os interessados poderão obter o Edital e demais informações no seguinte local: Secretaria Executiva do PREMEX — RS — Rua Carlos Oshag nº 55 — 11º andar — Edifício da Secretaria de Educação e Cultura — Porto Alegre.

3. As propostas serão recebidas no local citado no item 2, supra das 18 às 14 horas do dia 21 de julho.

Porto Alegre, 20 de junho de 1971.
— Ede da Cunha Pesce, Secretário-Executivo.

(Dias: 24, 25 e 28).

(Nº 002539-B — 23-6-71 — Cr\$ 78,00)

SOCIEDADES

CORY BROTHERS & CO., LTD.

ANO 1970 — "FILIAL DE BAHIA"

Insc. C.G.C. 15.119.993/001

BALANÇO GERAL, PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO

Ativo			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
I — Imobilizado:			
Imobilizações Técnicas			
Imóveis	130.352,00		
Móveis e Utensílios	35.095,51		
Veículos	21.200,00		
Ferramentas	4.186,57		
Reavaliação do Ativo Imobilizado	128.055,64	318.889,72	
Imobilizações Financeiras			
Ações	28.318,00		
Obrigações Reajust. Tesouro Nacional	10.001,95		
Fundo P/Investimentos, Lei número 4.239-63	30.038,00	68.357,95	
Imobilizações Vinculadas			
Cauções		2,99	387.350,66
II — Disponível:			
Imediato e Mediato			
Caixa e Bancos C/Movimento			19.708,47
III — Realizável:			
A Curto Prazo			
Carvão C/Estoque	179.805,88		
Devedores Diversos	504.494,71		
Duplicatas a Receber	14.075,00		
Contas a Receber	192.568,01	590.943,60	
A Longo Prazo			
Banco do Brasil S.A. — C/Fundo Ind. Trabalhista	796,53		
Empréstimos Federal Leis números 1.474/2.973	5.408,57		
Empréstimos de Emergência Lei número 4.069	515,00		
Adicional (B.N.D.E.)	9.149,00		
Depósitos Judiciais	1.200,00	10.069,10	601.012,70
IV — Resultado Pendente:			
Casa Matriz			97.265,48
V — Compensado:			
Bancos C/Cobranças	7.188,00		
Carteira de Cobranças	6.887,00	14.075,00	
First National City Bank C/Vinculada		34.853,33	48.928,33
			1.144.165,64

p.p. Cory Brothers & Co., Ltda. — Walter Nigel Lee, Gerente p/Bahia.
— Jurandy Souza Sobrinho, Contador — Regº C.R.C. Bº 1.489 — D.E.C. 147.400.

Transcrito Diário Copiativo nº 5 Regº JC-3.165 Fls. 262.
Autenticado em 7 de abril de 1970.

Passivo

	Cr\$	Cr\$
I — Exigível		
Patrimônio Líquido		
Capital	23.269,21	
Lucros em Suspensos	401.791,69	

Fundo P/Aumento de Capital ..	140.000,00		
Fundo Reavaliação Ativo Imobilizado ..	683,64		
Reserva Para Contingência	55.000,00		
Reserva P/Manutenção do Capital de Giro	29.726,78		
Provisão Para Devedores Duvidosos	6.557,09	657.028,41	
Reintegrações			
Fundo Depreciação Ativo Imobilizado	23.879,09		
Fundo Deprec. Correção Monetária Ativo Imob.	21.833,08	45.712,12	702.740,53
II — Exigível:			
A Curto Prazo			
Credores Diversos	246.447,41		
Imposto de Renda na Fonte ...	305,23		
Imposto Sobre Serviços	140,52		
Imposto a Pagar	727,50		
Contas a Pagar	14.377,61		
Lloyd's Administração	1.904,31		
Titulos Descontados	100.000,00		
Lloyd's — Emolumentos de Perito	115,00	364.017,58	
A Longo Prazo			
Provisão P/Imposto de Renda ..	16.400,88		
Fundo Indenização Trabalhista ..	12.078,32	28.479,20	392.496,78
III — Compensado:			
Fundo Garantia Tempo de Serviço	34.853,33		
Titulos em Cobranças	14.075,00	48.928,33	
			1.144.165,64

p.p. Cory Brothers & Co., Ltda. — Walter Nigel Lee, Gerente p/Bahia.
— Jurandy Souza Sobrinho, Contador — Regº C.R.C. Bº 1.489 — D.E.C. 147.400.

Transcrito Diário Copiativo nº 5 Regº JC-3.165, Fls. 262/3.
Autenticado em 7 de abril de 1970.

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO

Débito		Cr\$
I — Despesas Administrativas:		
Salários, Encargos Sociais, Telegramas, Seguros, Manutenção de Veículos, Manutenção de Imóveis, Aluguéis		201.757,28
II — Despesas Gerais:		
Assentos e Reparos, Representações, Material de Escritório — Emolumentos de Auditores, Selos Postais, Pequenos Transportes, Luz e Telefones, Publicações e Estatísticas, Bonus de Natal, Contribuições P/Sociedades, Despesas Legais, Despesas de Viagens, Despesas Diversas		64.430,08
III — Despesas Financeiras:		
Despesas Bancárias, Despesas C/Cobranças e Juros Bancários		4.455,92
IV — Despesas Mercantis:		
Carvão C/Despesas	8.984,83	
Carvão C/Estoque em 31-12-1969	236.383,56	
Carvão C/Compras	21.775,92	267.144,31
V — Despesas Tributárias:		
Impostos, Federal, Estadual, Municipal e Multas		28.068,63
VI — Provisões:		
Provisão P/Imposto de Renda	15.000,00	
Provisão P/Devedores Duvidosos	6.557,09	21.557,09
VII — Depreciações:		
Móveis e Utensílios, Ferramentas, Imóveis e Veículos		7.595,24
Correção Monetária, Móveis e Utensílios, Ferramentas, Imóveis e Correção do Capital de Giro		48.890,69
VIII — Eventuais:		
Bonificações e Diferenças, Prejuízo Venda Veículo		11.880,73
IX — Transitória:		
Lucros & Perdas		91.397,20
		742.177,16

Crédito

	Cr\$
I — Receitas Mercantis:	
Carvão C/Vendas	194.115,55
Carvão C/Estoque em 31-12-1970	179.805,88
	373.921,43
II — Receitas Financeiras:	
Comissões, Juros, Descontos e Dividendos	244.764,41
III — Receitas Técnicas:	
Estivagem Geral, Vistorias e Aluguéis	120.201,19

IV — Eventuais:

Reversão da Provisão P/Devedores Duvidosos	3.290,13	
	742.177,16	

P.P. Cory Brothers & Co., Ltda. — Walter Nogueira, Gerente p/Bahia.
— Jurandy Souza Sobrinho, Contador — Reg. C.R.C. B. 1.489 — D.E.C.
147.400.

Transcrito Diário Copiativo nº 5, Reg. JG-3.165, Fls. 288/4.
Autenticado em 7 de abril de 1970.

(Nº 2.482-B — 2-6-1971 — Cr\$ 300,00)

MISSIONARIAS DO S. S. SACRAMENTO E MARIA IMACULADA

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 1970

Ativo	Cr\$	Cr\$
Disponível		
Caixa em 31-12-1970	9.538,91	
Bancos — depósitos em 31-12-70	21.303,95	30.842,86
Imobilizado		
Edifícios	1.470.000,00	
Biblioteca	48.454,00	
Móveis e Utensílios	53.000,00	
Mobiliário Escolar	13.741,91	
Equipamentos e Instalações	61.145,56	
Imagens e Adornos	90,00	
Veículos	11.000,00	1.657.431,47

Exigível		
Adiantamentos Diversos	6.855,00	
Compensação		
Assistência Educacional Gratuita	126.903,00	
	1.822.032,38	

Passivo		
Exigível		
Associação de Pais e Mestres	5.447,33	
Obrigações a Pagar	2.000,00	
Patrimônio das Religiosas	600,00	8.047,33

Não exigível		
Patrimônio	1.667.082,00	
Compensação		
Auxílios Estatutários	126.903,00	
	1.822.032,38	

Rio de Janeiro, RJ, 31 de dezembro de 1970. — Zaira de Figueiredo Menta — Presidente. — Helena Benevides Nogueira, Tesoureira.

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Exercício de 1970

Receita

Recente		
Receita Ordinária		
Anuidades	426.602,00	
Receita de Serviços		
Trabalhos das Irmãs	27.601,44	
Receita extraordinária		
Donativos	16.330,97	
Subvenções	23.697,70	
Bolsas de Estudos	5.137,34	
Alienação Patrimonial	42.500,00	87.666,01
Receitas diversas		
Aluguéis	3.660,00	
Rendas diversas	1.264,00	4.924,00
		645.854,14

Despesa

Despesas de custo		
Salários	190.829,67	
Manutenção	40.885,34	
Serviços Extraordinários	2.134,00	
Gratificações	2.015,00	235.864,01
Encargos diversos		
Despesas Educacionais	26.086,55	
Casas de Formação	7.895,51	32.982,06

Material de Consumo

Impressos e artigos de expedientes	830,00	
Material de Culto	3.257,40	
Combustíveis e Lubrificantes	1.260,01	
Gêneros de Alimentação	36.880,85	
Medicamentos	9.657,77	
Material para conservação e reparos de bens		
Imóveis	17.776,74	
Artigos de higiene e conservação	1.875,28	

Vestuário, uniformes, e peças de cama e mesa

banho	8.337,51	
Outras despesas de consumo	15.871,84	85.747,29
Despesas financeiras		
Juros		18,00
Serviços de Terceiros		
Passagens, transportes e carretos	9.789,03	
Assinaturas de Jornais e Revistas	2.296,00	
Serviço Médico e Dentário	2.000,00	
Taxas de Serv. Públicos	4.263,43	18.349,43

(Nº 2.508-B — 22-6-71 — Cr\$ 180,00)

FLOREST — FLORESTADORA
BRASILIA S. A.

Ata da Assembleia - Geral de Constituição realizada em 17.6.71.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, às 14 horas, na cidade de Brasília — Distrito Federal, Edifício Maristela, sala 318 — SCS, reuniram-se em sua totalidade as sessões interessadas na subscrição do capital da sociedade — "Florest — Florestadora Brasília S.A." para deliberarem sobre os assuntos atinentes à sua constituição. Apos-tas as assinaturas na folha de presença e verificando-se haver número legal para deliberação, foi aclamado para dirigir os trabalhos, o Sr. Dr. José da Costa Gomes que convidou a mim, Ivone Fernandes Pontes, para secretariá-lo, o que aceitei prontamente, ficando assim constituída a mesa diretora da reunião. O Senhor Presidente declarou, a seguir, instalados os trabalhos da Assembleia, determinando que se procedesse a leitura dos itens da Ordem do Dia, que seriam submetidos à discussão e deliberação dos presentes, o que fiz transcrevendo adiante: a) — Discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social; b) — Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, com a fixação das respectivas remunerações; c) — Subscrição do Capital inicial a ser registrado na Junta Comercial do Distrito Federal; d) — Outros assuntos de interesse geral da matéria em pauta. Terminada a leitura, o Sr. Presidente discorreu sobre a conveniência da Empresa ser constituída nos moldes de uma Sociedade Anônima de capital autorizado, nos termos da Lei número 4.728, de 14 de julho de 1965, em vista do sentido prático que oferece na incorporação de recursos financeiros, passando a submeter à consideração da Assembleia, o projeto do Estatuto Social, determinando-se que procedesse a leitura ordenada e sucessiva de todos os seus capítulos e artigos, o que fiz nos termos a seguir descritos: Estatuto Social da Empresa "Florest" — Florestadora Brasília S. A. — capítulo I: — Denominação, Sede, Objeto e duração. Artigo Primeiro: — A Sociedade Anônima de Capital Autorizado "Florest" — Florestadora Brasília S. A., reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, pela lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, bem como pelo Decreto nº 68.565, de 29 de abril de 1971, e demais leis aplicáveis. Artigo Segundo: — A Sociedade tem sede, foro e administração em Brasília, Distrito Federal, podendo criar filiais, agências, sucursais, escritórios e quaisquer departamentos ou depósitos em todo território nacional a juízo da Diretoria. Artigo Terceiro: — A Sociedade tem como objetivos gerais a exploração de florestamento, reflorestamento, comercialização e industrialização de madeiras plantadas, sob a orientação e fiscalização do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal. Artigo Quarto: — A Sociedade tem prazo indeterminado de duração. Capítulo II — Do Capital Social e das Ações. Artigo Quinto: — A Sociedade tem um capital autorizado de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um

cruzeiro) cada uma. Artigo Sexto: — O capital Social Autorizado é representado por ações nominativas ou nominativas endossáveis, ordinárias e preferenciais, estas reservadas aos beneficiários do Decreto nº 68.565 de 29 de abril de 1971. Artigo Sétimo: — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia-Geral e são indivisíveis em relação à Sociedade. Artigo Oitavo: — As ações preferenciais são necessariamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição e gozarão de um dividendo fixo e cumulativo de 10% (dez por cento) ao ano e de preferência no reembolso do capital, não gozando, porém, do direito de voto. Artigo nono: — As ações ou títulos múltiplos que as representem, conterão as indicações prescritas na lei e serão sempre assinadas por 2 (dois) diretores. Artigo Décimo: — A emissão e colocação das ações, até o montante do capital autorizado na forma da lei nº 4.728-65, serão procedidas pela Diretoria, por deliberação unânime de seus membros e após ouvido o Conselho Fiscal, não gozando os acionistas do direito de preferência na sua subscrição, salvo nas hipóteses previstas em lei. Artigo Décimo primeiro: — O Capital inicial subscrito será de Cr\$ 200.000.000 (duzentos mil cruzeiros) representado por 200.000 (duzentas mil) ações nominativas ordinárias de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 20% (vinte por cento) do seu valor integralizados em dinheiro no ato de sua subscrição, e os 80% (oitenta por cento) restantes, serão integralizados também em dinheiro, no prazo máximo de 3 (três) meses a contar desta data. Capítulo III: — Da Assembleia-Geral. Artigo Décimo-Segundo: — A Assembleia Geral é o órgão soberano da Sociedade. Artigo Décimo Terceiro: — A Assembleia Geral Ordinária se reunirá na sede social nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre os assuntos que lhe são próprios e a Assembleia Geral Extraordinária se reunirá, sempre que os interesses sociais o exigirem, para tratar exclusivamente das matérias mencionadas no aviso de convocação. Artigo Décimo Quarto: — As Assembleias Gerais serão convocadas e realizadas pela forma determinada em lei, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, e na falta ou impedimento deste, por qualquer dos membros da Diretoria, e não se achando presente nenhum dos diretores, por qualquer acionista da Sociedade, escolhendo-se um dos presentes para secretariar os trabalhos. Artigo Décimo Quinto: — Os acionistas poderão fazer-se presente à Assembleia Geral por meio de mandato outorgado a outro acionista, vedada a outorga a favor dos diretores da Companhia, de membros do Conselho Fiscal e de seus respectivos suplentes. Artigo Décimo Sexto: — As deliberações da Assembleia Geral, ressalvados os casos especiais, serão válidas se aprovadas pela maioria absoluta dos acionistas a ela presentes, não sendo computados os votos em branco. Capítulo IV: — O Conselho Fiscal: — Artigo Décimo Sétimo: — O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente

pela Assembléia Geral Ordinária. Parágrafo 1º: — O membro efetivo eleito em primeiro lugar, será Presidente do Conselho Fiscal. Parágrafo 2º: — Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes na ordem das respectivas eleições. Artigo Décimo Oitavo: — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes conferidos por lei. Artigo Décimo Nono: — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger. Capítulo V: — Da Diretoria: — Artigo Vigésimo: — A Diretoria, que será composta de um Diretor Presidente, de um Diretor Administrativo e de um Diretor de Produção, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 3 (três) anos e leitos pela Assembléia-Geral, competirá a administração permanente dos negócios da Empresa e o cumprimento das deliberações da Assembléia Geral. Artigo Vigésimo Primeiro: — Para impedimentos temporários e ocasionais dos membros da Diretoria, é a seguinte a escala de substituição do Diretor impedido: a) O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e pelo Diretor de Produção sucessivamente; b) O Diretor Administrativo pelo Diretor Presidente e pelo Diretor de Produção sucessivamente; c) O Diretor de Produção pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo sucessivamente. Parágrafo 1º: — Somente nos casos de impedimentos temporários ou ocasionais, quando ocorrer a falta de 2 (dois) diretores, simultaneamente, o Diretor Presidente designará, dentre os servidores da Companhia, substituto para um dos Diretores impedidos ou afastados. Parágrafo 2º: — Quando a substituição se der em consequência de vaga, o substituto permanecerá no cargo até que a próxima Assembléia o preencha definitivamente. Parágrafo 3º: — Para isso deverá a Assembléia Geral reunir-se extraordinariamente dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que se verificar a vaga, desde que não se realize nesse período a reunião ordinária dos acionistas. Parágrafo 4º: — O mandato do Diretor eleito na conformidade do parágrafo anterior, terminará com os demais membros da Diretoria. Artigo Vigésimo Segundo: — A investidura dos membros da Diretoria, far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", devendo cada Diretor, antes de entrar no exercício de suas funções, garantir a sua gestão com a caução de 1.000 (hum mil) ações da Companhia, podendo qualquer acionista prestar caução por um ou mais diretores. Artigo Vigésimo Terceiro: — Mesmo depois de terminado o período para o qual foram eleitos, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, considerando-os prorrogados os seus mandatos até a eleição e posse dos substitutos. Artigo Vigésimo Quarto: — As licenças aos diretores, serão concedidas pela Diretoria, perdendo o cargo aquele que se ausentar por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem licença ou motivo justificado. Artigo Vigésimo Quinto: — A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, e as suas resoluções ou decisões, tomadas por maioria de votos constarão do Livro de "Ata das Reuniões da Diretoria, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o desempate. A Diretoria deliberará validamente, com a presença de pelo menos 2 (dois) dos seus membros. Artigo Vigésimo Sexto: — Os honorários e demais vantagens da Diretoria serão fixados pela Assembléia-Geral Ordinária, cabendo-lhes além da remuneração mensal, uma gratificação anual correspondente a 6% (seis por cento) dos lucros líquidos, dividida em partes iguais. Artigo Vigésimo Sétimo: — O mandato dos

membros da Diretoria, que poderá ser renovado, terminará, sempre a 30 (trinta) de abril do ano terceiro de sua eleição. Artigo Vigésimo Oitavo: — Os documentos de qualquer natureza que importem em responsabilidade para a Sociedade, inclusive contratos, cheques, ordens de pagamentos, endossos, cambiais e outros títulos de crédito, deverão ser assinados de forma conjunta, pelo Diretor-Presidente e mais um Diretor. Parágrafo único — poderá a Diretoria por conveniência administrativa e em casos especiais, delegar a um Diretor ou a um Procurador, poderes para assinar parcial ou totalmente, de forma isolada, os documentos mencionados neste artigo, especificando nos respectivos instrumentos de mandatos, os atos que poderão praticar. Artigo Vigésimo Nono: — E vedado aos diretores, prestarem, em nome da Sociedade, avais, fianças ou quaisquer outras garantias para fins estranhos aos interesses sociais, respondendo cada um, perante a Sociedade e para com terceiros, pelos excessos que cometer e pelos atos que praticar com violação da lei e deste Estatuto, além da perda imediata e automática dos respectivos mandatos e sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e penal cabível. — Capítulo VI — Das atribuições e dos deveres da Diretoria. Artigo Trigesimo: — São atribuições e deveres da Diretoria: a) Cumprir as deliberações da Assembléia-Geral; b) determinar a orientação geral dos trabalhos e dos negócios da Sociedade; c) Fixar a política salarial da Empresa; d) decidir sobre a criação de filiais, agências, sucursais, escritórios e quaisquer departamentos ou depósitos da Companhia; e) Solicitar pareceres do Conselho Fiscal e, quando necessário, convocar as suas reuniões; f) Nomear e destituir procuradores; g) Distribuir e aplicar o lucro apurado, segundo as deliberações da Assembléia-Geral; h) Solucionar as questões suscitadas com terceiros e quaisquer casos extraordinários que não seja da alçada da Assembléia-Geral; i) Autorizar a alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis, onerá-los, contrair obrigações, transigir e renunciar direitos; j) Apresentar as contas e o Relatório anual dos negócios da Sociedade à Assembléia-Geral Ordinária; k) Admitir, transferir, punir ou dispensar empregados, conceder-lhes licença e abonar-lhes faltas, podendo porém, delegar essas atribuições. Parágrafo Único. A representação ativa e passiva da Companhia, que não for judicial ou a esta equiparada, compete a 2 (dois) membros da Diretoria. Artigo Trigesimo Primeiro: — Os poderes mencionados no artigo anterior, não são somente enunciativos e nunca limitativos, eis que a Diretoria tem autoridade para administrar os assuntos sociais em toda a sua plenitude e sem reserva alguma, cabendo-lhe praticar todos os atos que interessem ao bom andamento dos negócios da Companhia, desde que permitidos por lei ou por este Estatuto e não sejam de competência privativa de outros órgãos da mesma. Artigo Trigesimo Segundo: — Além das atribuições em comum com os demais diretores, compete, especialmente: 1º) Ao Diretor-Presidente: a) Superintender a orientação geral dos negócios da Sociedade; b) Representá-la em juízo, ativa e passivamente, podendo, para tal fim constituir procuradores com os poderes da cláusula (ad iudicia) em instrumento de mandato assinado conjuntamente com outro Diretor; c) Convocar e presidir as Assembléias-Gerais; d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e) Desempenhar outros encargos que lhe fo-

rem atribuídos pela Diretoria, de natureza transitória ou permanente. 8º) Ao Diretor-Administrativo: a) Superintender e dirigir as finanças e a contabilidade da Empresa; b) Orientar os trabalhos de natureza jurídica; c) Fiscalizar as contas e os gastos da Sociedade; d) Autorizar pagamentos; e) Superintender todos os trabalhos de natureza administrativa; f) Desempenhar outros encargos que lhe forem atribuídos pela Diretoria, de natureza transitória ou permanente. 3º) Ao Diretor de Produção: a) Superintender todos os trabalhos locais de implantação de projetos; b) Superintender os trabalhos topográficos e de preparo de terreno; c) Superintender os trabalhos de formação dos canteiros; d) Supervisionar a seleção de mudas; e) Supervisionar os serviços de corretivo de solos, acompanhar o desenvolvimento da técnica de florestamento e reflorestamento; f) Manter-se permanentemente em dia com as regulamentações emendadas do I.B.D.F. a fim de tomar decisões a respeito em conjunto com a Diretoria; g) Desempenhar outros encargos que lhe forem atribuídos pela Diretoria, de natureza transitória ou permanente. Capítulo VII — Do Exercício Social — Do Balanço — Das Reservas — Dos Lucros. Artigo Trigesimo Terceiro: — O Exercício Social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantará o Balanço Geral da Sociedade, de acordo com as prescrições legais. Artigo Trigesimo Quarto: — Dos lucros líquidos apurados, serão feitas as seguintes destinações: a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do Capital Social, até o limite de 20% (vinte por cento) dele; b) 9% (nove por cento) para a formação de um fundo de resgate de ações preferenciais; c) 6% (seis por cento) para gratificação à Diretoria nos termos do artigo 26º (vigésimo sexto); d) Quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor nominal das ações preferenciais, para pagamento dos dividendos devidos aos titulares das mesmas; e) 10% (dez por cento) para o fundo de participação dos empregados, que será assim utilizados: 1º) 7% (sete por cento) em práticas de assistência social que beneficiará exclusivamente aos empregados da Empresa; 2º) 3% (três por cento) na distribuição aos empregados, em moeda corrente nacional, até o quarto mês seguinte à apuração dos lucros líquidos, observado o critério de proporcionalidade quanto ao tempo de serviço e salário. Artigo Trigesimo Quinto: — Satisfeitas as deduções constantes do artigo anterior, cumprirá a Assembléia-Geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, decidir da aplicação a ser dada ao saldo remanescente, atendidas as conveniências da Sociedade em cada exercício. Capítulo VIII — Da Liquidação. Artigo Trigesimo Sexto: — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia-Geral, determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante ou liquidantes e eleger o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período de liquidação. Capítulo IX — Das Disposições Gerais. — Artigo Trigesimo Sétimo. — Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de conformidade com o Decreto-lei número 2.627 de 28 de setembro de 1940, da Lei número 4.728 de 14 de julho de 1965, e demais leis aplicáveis, observados sempre, os princípios gerais de direito. Capítulo X — Das Disposições Transitórias. — Artigo Trigesimo Oitavo — A primeira Diretoria da Companhia, cujo mandato terminará no dia 30 de abril de 1974, tomará poses na mesma As-

sembléia-Geral que a eleger. Finda a leitura, o Senhor Presidente colocou em discussão o documento focalizado e como ninguém quisesse se manifestar, submetido à votação, constatou haver sido aprovado, sem nenhuma reserva, pela unanimidade dos presentes. Nesta conformidade tendo sido cumpridas todas as formalidades, o Senhor Presidente declarou definitivamente constituída a Sociedade "FLOREST — Florestadora Brasília S. A.", determinando se procedesse a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Solicitou que os presentes escolhessem os nomes para ocupar aqueles dois órgãos da administração da Sociedade, encaminhando as propostas à mesa dos trabalhos, para que fossem submetidos à apreciação e votação desta Assembléia, constatando-se depois de decorrido algum tempo, que apenas uma composição fora apresentada, tanto para a Diretoria como para o Conselho Fiscal. Colocado em votação e feita a apuração, verificou-se que a proposta apresentada mereceu a aprovação unânime dos presentes, ficando eleitos, assim, para o cargo de Diretor-Presidente o Senhor Doutor José da Costa Gomes, brasileiro, casado, médico, natural do Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado à Quadra 713, bloco X/1, casa 12 — HIG-Sul, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 000106691, possuidor da Carteira de Identidade número 082, expedida pelo Conselho Regional dos Médicos do Estado de Goiás; para o cargo de Diretor-Administrativo o Senhor Doutor Emerson Pontes, brasileiro, casado, advogado, natural de Goiânia, Estado de Goiás, residente e domiciliado à Super Quadra 107, bloco G, apartamento número 608, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 002198731, portador da Carteira de Identidade número 40360, expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística do Estado de Goiás; para o cargo de Diretor de Produção o Senhor Aires Vianna de Castro Alves, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Superquadra 413, bloco A, apartamento número 109, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o número 028893311, portador da Carteira de Identidade número 116035, expedida pelo Departamento Federal de Segurança Pública do Distrito Federal; Para membros do Conselho Fiscal, na categoria de efetivos, os Senhores Ildefonso Gadoll dos Santos, brasileiro, casado, economista, residente à SQS. 105, bloco J, apartamento 105, Brasília — Distrito Federal, Carteira de Identidade número 617, expedida pelo CREP-1ª Região; José Abílio Dias do Nascimento, brasileiro, casado, industrial, residente à HIG-Sul 708, bloco G, casa 35, Brasília — Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade número 67.974, expedida pelo Departamento Federal de Segurança Pública; Inácio de Lima Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida W-3, Quadra 704, bloco H, casa 48, Brasília — Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade nº 01-D, expedida pelo CREA — 12ª Região; e na categoria de suplentes os Senhores Polybio Bonald Paiva Pedrosa, brasileiro, casado, médico, residente à SQS. 208, bloco J, apartamento 608, Brasília — Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade número 62 expedida pelo CBM-DF; José Vieira da Cruz, brasileiro, casado, comerciante, residente à HIG-Sul 703, bloco J, casa número 60, Brasília — Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade número 100.881, expedida pelo Departamento Federal de

Segurança Pública do Distrito Federal, João Hercúlio de Souza Lopes, brasileiro, casado, advogado, residente à SQS. 403, bloco D, apartamento número 201, Brasília — Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade número 834, expedida pela OAB-DF. Por proposta do Senhor Edison Pontes, aprovada unanimemente pela Assembleia Geral, foi fixada a seguinte remuneração para a Diretoria e para os membros do Conselho Fiscal: Para cada um dos Diretores, os honorários mensais de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), sem prejuízo da gratificação estatutária; para cada um dos conselheiros, a remuneração de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por sessão a que comparecer. Ato contínuo, o Dr. José da Costa Gomes declarou, que nos termos do Estatuto ora aprovado, considerava-se empossado no cargo de Diretor Presidente, convidando o Doutor Emerson Pontes e o Senhor Aires Vianna de Castro Alves a tomarem assento à mesa Diretora dos trabalhos e declarando-os em seguida empossados nos cargos de Diretor Administrativo e Diretor de Produção respectivamente da novel Sociedade. Dando sequência aos trabalhos, o Doutor José da Costa Gomes, ora Presidente, comunicou que o próximo item da Ordem do Dia, se referia aos atos de subscrição do Capital Social, oportunidade em que deixado os presentes à vontade para as subscrições que desejassem fazer. Transcorrido o tempo necessário nos atos de subscrição e feita finalmente a soma das diversas subscrições apresentadas, o Senhor Diretor Presidente anunciou que o capital inicial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), representado por 200.000 (duzentas mil) ações nominativas ordinárias de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, uma fora totalmente subscrito e integralizado em 20% (vinte por cento) do seu valor global, no ato, em consonância com o artigo 11º (décimo primeiro) deste Estatuto, determinando-me que procedesse a leitura da relação dos subscritores e das quantidades e valores das respectivas ações subscritas e integralizadas em dinheiro, o que fez, assim: 1) — Aires Vianna de Castro Alves, já qualificado anteriormente, 40.000 (quarenta mil) ações no valor global de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), integralizando neste ato em dinheiro, a quantia de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros); 2) — Dr. José da Costa Gomes, já qualificado anteriormente, 20.000 (vinte mil) ações nominativas ordinárias no valor global de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), integralizando neste ato, em dinheiro, a quantia de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); Maria Edymir Pontes Costa Gomes, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à SQS. 713, bloco X-1, casa nº 12, em Brasília, Distrito Federal, portadora da Carteira de Identidade número 21.429, Registro Geral 77.415, expedida pelo DFSP, 20.000 (vinte mil) ações nominativas ordinárias, no valor global de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), integralizando neste ato, em dinheiro, Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); Doutor Emerson Pontes, já anteriormente qualificado, 20.000 (vinte mil) ações nominativas ordinárias, no valor global de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), integralizando neste ato, em dinheiro, Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); Ariane Santini Henriques Pontes, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à SQS. 107, bloco G, apartamento número 608, portadora da Carteira de Identidade número 652424, expedida pelo Serviço de Identificação de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20.000 (vinte mil) ações nominativas ordinárias, no valor global de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), integralizando neste ato, em dinheiro, Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); Edison Pontes, brasileiro casado, Técnico em Administração Pública, residente e domiciliado à SQS. 107, bloco G, apartamento número 608, Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 002465081, portador

da Carteira de Identidade número 204.450, expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística do Estado de Goiás, 20.000 (vinte mil) ações nominativas ordinárias, no valor global de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), integralizando neste ato, em dinheiro, a quantia de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); Ivone Fernandes Pontes, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à SQS 107, bloco G, apartamento número 608, Brasília, Distrito Federal, portadora da Carteira de Identidade número 210.710, expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística do Estado de Goiás, 20.000 (vinte mil) ações nominativas ordinárias, no valor global de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), integralizando neste ato, em dinheiro, Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); Manoel de Oliveira, brasileiro, casado, Técnico Hidráulico, residente e domiciliado em Goiânia — Estado de Goiás, à Rua 23, esquina com a Rua 23, Edifício Ouro Preto, apartamento número 201, Setor Oeste, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 003377491, portador da Carteira de Identidade número, digo, Título de Eleitor número 33.180 da 1ª Zona de Goiânia Estado de Goiás, 20.000 (vinte mil) ações nominativas ordinárias, no valor global de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), integralizando neste ato, em dinheiro, Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); Lucy de Carvalho Oliveira, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Goiânia Estado de Goiás, à Rua 22, esquina com a Rua 23, Edifício Ouro Preto, apartamento 201, Setor Oeste, portadora da Carteira de Identidade do Serviço de Identificação e Criminalística do Estado de Goiás número 106.458, série "E", 20.000 (vinte mil) ações nominativas ordinárias, no valor global de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), integralizando neste ato, em dinheiro, Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). O Presidente prosseguindo, comunicou que a sede social da Companhia, será instalada neste mesmo local, onde se realiza a reunião, Edifício Maristela, sala 313, SCS, Brasília — Distrito Federal, ficando marcado o dia 1º de junho de 1971, como data de início das atividades da Empresa, após o cumprimento dos atos complementares de sua constituição. Declarou ainda o Senhor Presidente que a Ordem do Dia comportava ainda a discussão de outros assuntos de interesse geral da Sociedade e, como ninguém se manifestou, teceu rápidas considerações sobre os planos que a Empresa pretende levar a efeito, agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os presentes trabalhos, suspendendo a sessão para lavratura da presente ata que, reaberta a sessão é lida, achada conforme e aceita integralmente nos termos em que foi redigida. Eu Ivone Fernandes Pontes, que servi de secretária, lavrei esta ata que vai por mim assinada, juntamente com todos os presentes.

Brasília, 17 de junho de 1971. — Dr. José da Costa Gomes, Presidente — Dr. Emerson Pontes, Diretor Administrativo — Aires Vianna de Castro Alves, Diretor Prod. — Ariane Santini Henriques Pontes — Edison Pontes — Ivone Fernandes Pontes — Maria Edymir Pontes Costa Gomes — Manoel de Oliveira — Lucy de Carvalho Oliveira.

(Nº 2.551-B — 24-6-71 — Cr\$ 450,00)

IGARAPÉ EMPREENDIMENTOS LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Moacir Moreira e Inesia Custódia, únicos sócios componentes da Firma IGARAPÉ — Empreendimentos Ltda., já qualificados no contrato social institucional publicado no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 1968, sendo Inesia Custódia na alteração contratual feita em 17 de março de 1969, ocasião que passou a ter sua participação na referida firma, resolvem de comum acordo

fazerem a seguinte alteração contratual, conforme cláusula abaixo;

I — Os antigos sócios Xavier Duraz, Jair da Silva Rios, Veneza de Oliveira Uchôa e Paulo Anunciato Fernandes, em alteração contratual anterior a esta transferiram o total de suas cotas na firma Igarapé Empreendimentos Ltda., para os sócios Moacir Moreira, brasileiro, viúvo, natural do Estado do Rio Grande do Sul, Comerciante, portador da carteira de Identidade nº 379.689, expedida pelo Instituto de Identificação do R. Grande do Sul, residente à Quadra 24, casa 17, Cruzeiro — Brasília — DF., que ficou naquele ato com uma cota de participação de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) do capital social e Inesia Custódia, brasileira, solteira, comerciante, natural do Estado de Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade número 188.601, Expedida pelo DFSP, de Brasília DF., residente e domiciliado à Quadra 24 — Casa 17, capital social que possui na firma naquele ato com uma cota de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) do capital social, cota estas que os antigos sócios deram plena e geral quitação.

Os sócios Moacir Moreira e Inesia Custódia, já qualificados acima, resolvem fazer a presente alteração contratual conforme cláusulas abaixo:

III — A sócia Inesia Custódia transfere o total das suas cotas do capital social que possui na firma para Elizabeth da Silva Moreira, Casada, residente — Cruzeiro Novo — Bl. E Apt. 302, filha de Moacir Moreira e de Dona Vânia Vidigal Moreira, nasc. em 10.2.47 — Rio Grande do Sul — Identidade número 139.180, que fica neste ato com uma cota de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) do Capital Social, cotas estas que a sócia retratante dá plena, rasa e geral quitação, nada mais tendo a reclamar sobre as mesmas, agora ou futuramente, assumindo o sócio ora admitido todos os direitos e obrigações que a cedente assumiu ao entrar na sociedade.

IV — O capital social de Cr\$ 18.000,00, fica assim constituído:

Sócio Moacir Moreira com uma cota de Cr\$ 9.000,00

Sócia Elizabeth da Silva Moreira, com uma cota de Cr\$ 9.000,00.

O sócio admitido neste instrumento declara ter conhecimento de todos haveres e deveres e assume o Ativo e Passivo da firma e declara acompanhar o funcionamento do Murirão, Fundo Mútuo Automobilístico e Grupo de Telefinanciamento Direto Murirão, Administrados pela Sociedade e se comprometem a observar e gerir o Regulamento dos dois Fundos, assumindo também, o Ativo e o Passivo dos mesmos, já que conhecem a situação do cada mutuário particularmente.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social Institucional e alterações contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração contratual em quatro vias de igual forma e teor e a farão publicar em Diário Oficial e Registrar em Cartório para que produza os efeitos legais.

Brasília, 3 de fevereiro de 1971. — Elizabeth da Silva Moreira.

As partes: Moacir Moreira — Inesia Custódia.

(Nº 2.567-B — 26.6.71 — Cr\$ 65,00).

BANCO CENTRAL DO BRASIL

BANCO PROVINCIA DE INVESTIMENTOS S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico que o Banco Central do Brasil, por despacho de 15 de junho de 1971, exarado no processo n.º A-71-1.792 e publicado no Diário Oficial da União de 21 de junho de 1971, aprovou a reforma de estatuto do Banco Provincia de Investimentos S. A., com sede na cidade de Porto Alegre (RS), como deliberado nas assembleias-gerais extraordinárias de 24 de março e 20 de maio de 1971. E, por ser verdade, eu, José Bráddariol, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos da Gerência de Mercado de Capitais, Senhor Carlos Noronha da Silva, em 24 de junho de 1971.

(N.º 2.583-B — 28-6-71 — Cr\$ 15,00).

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Processo nº 1.299-70:

CERTIDÃO

Certifico que Comissão de Administração do Fundo de Instalação da Caixa Econômica Federal (FICF), com sede em Brasília — DF., arquivou nesta Junta sob número 1 (hum), por despacho de quinze de maio de mil novecentos e setenta, o Diário Oficial da União de vinte e seis de agosto de mil novecentos e sessenta e nove, que publicou o Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, que autoriza o Poder Executivo a constituir a empresa pública Caixa Econômica Federal; O Diário Oficial da União de onze de março de mil novecentos e setenta, que publicou o Decreto número 68.303, de 6 de março de 1970, que constitui a empresa pública Caixa Econômica Federal. Do que dou fé. — Departamento Nacional de Registro do Comércio. Junta Comercial do Distrito Federal. Eu, Dilza Pires de Oliveira, Oficial de Administração nível 16-C, datilografai e assino. — Dilza Pires de Oliveira. — E eu, Paulo Henrique Gomes da Cruz, Chefe da S. R. C., desta Junta, subscrevo e assino a presente certidão aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta. — Paulo Henrique Gomes da Cruz.

Visto: Dr. Theo Pereira da Silva, Secretário-Geral da J.C.D.F.

Ofício sem número.

ANÚNCIOS

CIMENTO TOCANTINS S. A.

C.G.C. 00065557.

3ª ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os Senhores Acionistas da Cimento Tocantins S. A. a se reunirem em Assembleia-Geral Extraordinária, na sede social, no CS. 1-Sul, Bloco C, 13º andar, Salas 1311-1314, em Brasília, Distrito Fe-

deral, no próximo dia 5 de julho de 1971, às dezesseis (16) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Proposta do Conselho de Administração, com parecer favorável do Conselho Fiscal, de alteração dos Estatutos Sociais em seu art. 5º, quanto a proporção entre as ações ordinárias e as preferenciais, e quanto às épocas de realização do capital autorizado, e em

seus artigos 6º e 30 para exigências do Banco Central do Brasil quanto à sociedade de capital aberto.

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Brasília, 23 de junho de 1971.
Diretoria — Geraldo Dias — José Mário Tavares de Oliveira.
(Nº 2.558-B — 24-6-71 — Cr\$ 50,00).
Dias: 25-28 e 29-6-71

ABCM — ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONTADORES MUNICIPAIS

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA-GERAL

O Diretor Executivo do IBAM — Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Prof. Diogo Lordello de Mello, convoca os senhores contadores e técnicos em contabilidade atuantes em todos os municípios brasileiros, a se fazerem presentes à Assembleia-Geral de fundação da Associação Brasileira de Contadores Municipais, ABCM, a realizar-se no dia 12 (doze) de julho de 1971, às 14,00 horas, no Auditório do IBAM, na Rua Visconde Silva, 157 — Humaitá, Rio, Estado da Guanabara. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1971. — Diogo Lordello de Mello, Diretor Executivo do IBAM.

Dias: 25-28 e 29-6-71
(Nº 26.765 — 22-6-71 — Cr\$ 42,00).

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, PORTOS, AEROPORTOS, BARRAGENS E PAVIMENTAÇÃO.

Convocação

Pelo presente Edital ficam convocadas as Empresas Associadas deste Sindicato Nacional, quites e em pleno gozo de seus direitos sociais, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 29 do corrente na sua Sede, localizada na Rua Debrat n.º 23 — Grupos números 1.203 a 1.207, na cidade do Rio de Janeiro (GB), às 18 horas, em primeira convocação e às 14 horas, com qualquer número de Associadas presentes, em segunda e última convocação, a fim de deliberarem, por escritínio secreto, sobre a aprovação das seguintes matérias da ordem do dia, instruídas com os Pareceres correspondentes do Conselho Fiscal.

a) Relatório da Diretoria, referente ao ano de 1970;

b) Previsão Orçamentária para o exercício de 1972.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1971. — Djalma Murta — Presidente.
(Nº 26.533 — 18-6-71 — Cr\$ 51,00)

Regionais e da garagem anexa ao edifício sede do Ministério da Fazenda, em Brasília, Distrito Federal, observada a Instrução de Serviço "N" NOVACAP nº 100-67, que fica fazendo parte integrante e inseparável do presente instrumento, na conformidade das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — O Ministério da Fazenda, por este ato e instrumento, incumba à NOVACAP, obedecidas as normas desta última, a elaboração dos projetos completos e a administração das obras de construção do edifício destinado à instalação dos seus órgãos Regionais e da garagem anexa ao seu Edifício Sede, nesta Capital.

Cláusula Segunda — O Ministério da Fazenda, fornecerá à NOVACAP os subsídios necessários à elaboração dos ante-projetos.

Cláusula Terceira — A NOVACAP poderá, obedecidas as suas normas, contratar com terceiros, sob sua responsabilidade, por empreitada ou administração, total ou parcialmente, o desenvolvimento dos projetos e a realização das obras.

Cláusula Quarta — O Ministério da Fazenda, por intermédio de representante credenciado, dará assistência e fiscalizará, junto a Novacap, a execução dos serviços e obras.

Cláusula Quinta — O valor previsto para as obras, objeto do presente Convênio, é de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), cujas despesas serão atendidas com recursos orçamentários ou outros créditos que forem consignados a esse fim.

Cláusula Sexta — No presente exercício as despesas com a execução das obras, objeto do presente convênio, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da União — exercício de 1971 — Lei nº 5.628, de 1 de dezembro de 1970 — Projeto 28.01.01.07.1.002, do Ministério da Fazenda no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros).

Cláusula Sétima — O Ministério da Fazenda colocará à disposição da NOVACAP, as parcelas referentes à importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), mencionada na cláusula anterior, obedecido o seu cronograma de desembolso.

Cláusula Oitava — A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta corrente no Banco do Brasil S. A., vinculada aos fins estipulados no presente convênio, reservando-se o direito de condicionar o inóculo dos serviços, bem como o seu andamento, ao prévio recolhimento das importâncias programadas.

Cláusula Nona — A NOVACAP apresentará ao Ministério da Fazenda relatório trimestral sobre o andamento das obras e relatório final detalhado dos trabalhos executados, acompanhado do respectivo balanço geral.

Cláusula Décima — As despesas a que se refere a cláusula Quinta do presente convênio serão objeto de prestação de contas pela NOVACAP, perante a Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, a quem compete fazer o acompanhamento da execução financeira.

Cláusula Décima Primeira — Os serviços previstos na cláusula Primeira serão realizados pela Novacap, com observância das normas contidas no título XII, do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, e de acordo com as normas em vigor na NOVACAP.

Cláusula Décima Segunda — A NOVACAP fica dispensada do recolhimento de caução da garantia da boa execução dos serviços, nos termos do parágrafo 2º do artigo 770, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública, e nada cobrará pela administração dos serviços ora ajustados.

Cláusula Décima Terceira — O prazo de vigência do presente convênio será de 1 ano, contado da data da publicação do presente instrumento no Diário Oficial da União.

Cláusula Décima Quarta — Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida relativa ao cumprimento, do presente instrumento, renunciando as partes qualquer outro que tenham, ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convenientes, mandaram datilografar o presente instrumento em 7 (sete) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante as duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, a tudo presentes, val pelos convenientes subscrito e assinado, que se obrigam a cumpri-lo e fazê-lo cumprir, por si e seus sucessores, tão inteiro e fielmente como nele se contém.

Brasília, 22 de junho de 1971. — Pelo Ministério — Luiz Gonzaga Furtado de Andrade.

Pela NOVACAP — Delpho Pereira de Almeida.

Testemunhas: Henrique Teixeira Tamm — José Jerônimo Ribeiro Rivera.

Ofício nº 389.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

TERMINOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

MI. — TERMO — CONV. DJ/
S. C. L. 184-71

Processo nº 12.943

Térmo de Convênio celebrado entre o Ministério da Fazenda e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, objetivando a Administração pela Segunda para o primeiro, das obras de construção do Edifício destinado à instalação dos Órgãos Regionais e da Garagem anexa ao Edifício Sede do Ministério da Fazenda, nesta Capital, na forma abaixo:

O Ministério da Fazenda, representado neste ato pelo seu Secretário da Receita Federal, Doutor Luiz Gonzaga

Furtado de Andrade, conforme delegação de competência do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 1971, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, doravante designada simplesmente NOVACAP empresa pública, com sede no Setor Bancário Norte, edifício NOVACAP, representada neste ato pelo seu Superintendente, Engenheiro Delpho Pereira de Almeida, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, na conformidade do disposto no artigo 3º, item 3º, da Lei número 2.874, de 19 de setembro de 1956, e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 789ª e 657ª sessões, realizadas em 15 de junho de 1971 e 16 de junho de 1971, respectivamente, têm entre si justa e avençada a administração pela Novacap, das obras de construção do Edifício destinado à instalação dos Órgãos

CÓDIGO DE FISCAL

ENVIOÇÃO Nº 1.009

Preço Cr\$ 0,40

A Venda

Na Guanabara

Agência do Ministério da Fazenda

Seção de Venda: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR — Cr\$ 0,30